

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLII — 15º DA REPUBLICA — N. 122

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 2 DE MAIO DE 1903

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 4.840, que abre credito extraordinario ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 25 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Justiça, da Contabilidade e da de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Circulares ns. 5 e 6.

Ministerio da Fazenda — Portaria — Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Superintendencia de Seguros Terrestres e Maritimos.

Ministerio da Marinha — Portarias e requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Portarias e expediente. Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geras da Contabilidade e da Industria — Directoria Geral dos Correios.

CONGRESSO NACIONAL.

NOTICIARIO.

RENDIMENTOS PUBLICOS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAIS E AVISOS.

SOCIEDADES ANONYMAS — Estatutos da Associação Beneficente dos Empregados do Lloyd Brasileiro — Estatutos da Caixa Beneficente dos Guardas da Alfandega da Capital Federal.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 4.840—DE 18 DE MAIO DE 1903

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 6:300\$, para pagamento de ajudas de custo ao Senador João Cordeiro e ao Deputado Frederico Augusto Borges.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização concedida pelo decreto legislativo n. 972, de 2 de janeiro do corrente anno, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 6:300\$, para occorrer ao pagamento de ajudas de custo que deixaram de receber o Senador e o Deputado pelo Estado do Ceará, João Cordeiro e Frederico Augusto Borges, sendo 3:500\$ ao primeiro, relativas aos annos de 1892 a 1896, e 2:800\$ ao segundo, correspondentes aos de 1892 a 1895, por não terem sido as mesmas incluídas no credito aberto pelo decreto n. 4.733, de 2 do referido mez de janeiro.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1903, 15º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por actos de 25 do corrente mez, foram nomeados: membros honorarios do Instituto Nacional de Musica Arthur Napoleão dos Santos, Manoel Porto Alegre Fauthhaber e José Rodrigue Barbosa; director, Henrique Oswald, tendo sido concedida a exoneração, que pediu o mesmo logar, ao professor Alberto Nepomuceno.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 21 de maio de 1903

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda que seja concedido á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Piahy o credito de 2:400\$ para occorrer ao pagamento, no corrente exercicio, do ordenalo que compete ao juiz em disponibilidade Clodoaldo de Freitas.

Expediente de 22 de maio de 1903

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda: Os pagamentos:

De 12:289\$233, de fornecimentos feitos á Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfectão, no mez de março fin o;

De 163\$820, de fornecimentos feitos aos Tribunaes Civil e Criminal e do Jury, no mez findo;

De 140\$ a Agnelo Pinto de Vasconcellos, proveniente do condução de cadaveres de pessoas indigentes, no mez de abril findo;

De 151\$ a Rodrigues & Comp., de fornecimento de objectos de expediente á Directoria Geral de Saude Publica, em abril findo;

De 123\$500, de trabalhos executados, em abril findo, para a Escala Nacional de Bellas Artes;

De 6:064\$364, de fornecimentos feitos, em março ultimo, ao Hospital de S. Sebastião.

Que seja indemnizado o director da Casa de Correção da quantia de 89\$400, de despesas miudas por elle pagas, no mez findo.

Que seja posto na Delegacia Fiscal no Estado do Espirito Santo, á disposição do inspector de saude do respectivo porto, o credito de 300\$ para pagamento de diversas despesas.

— Transmittiram-se :

Ao Ministerio da Fazenda, para os fins convenientes, cópia do decreto que reformou, com dous terços de respectivo soldo, o cabo de esquadra da brigada policial Salvador Caparilli, visto ter mais de 20 annos de serviço, conforme a fé de officio que acompanha o referido decreto;

Ao presidente do Tribunal de Contas, em resposta ao officio de 12 do corrente, cópia do orçamento feito pela Repartição Geral dos Telegraphos, relativo ao trabalho de ligação telephonica entre o Laboratorio de Mangueinhos e a Directoria de Saude Publica.

Expediente de 23 do maio de 1903

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Communicou-se ao presidente do Supremo Tribunal Federal, em additamento ao aviso de 14 do mez findo, que, até ultior deliberação, o juiz federal na secção do Amazonas, bacharel João Lopes Pereira, continúa em serviço deste Ministerio.

—Devolveu-se ao Ministerio das Relações Exteriores, devidamente cumprida, a carta rogatoria que acompanhou o aviso n. 4, de 15 de janeiro do anno passado, expedida pelo juiz de direito da comarca de Vizeu, em Portugal, ás justicas desta Capital, para nomeação de louvados e avaliação de bens pertencentes ao espolio de Gonçalo Augusto dos Santos Uria.

—Remetteram-se, para os fins convenientes:

Ao coronel commandante superior interino da guarda nacional no Estado de Pernambuco, 11 patentes de officiaes da referida milicia nos municipios do Recife, Cabo, Brejo da Madre de Deus, Limoeiro, Nazareth e S. Lourenço da Matta, naquello Estado.

Ao coronel commandante da 1ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca de Petropolis, no Estado do Rio de Janeiro, as patentes apostilladas dos tenentes da mencionada milicia Carlos Loos e Henrique Sixel.

Ao coronel commandante da 4ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca de Nova Friburgo, no Estado do Rio de Janeiro, a patente apostillada do alferes da mesma milicia João Rodrigues de Almeida.

Ao governador do Estado do Maranhão, para os fins convenientes, cópia do termo do obito, lavrado a bordo do vapor nacional Pernambuco, referente ao passageiro Manoel Raposo Nina residente, naquello Estado.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados brasileiros os subditos portuguezes Manoel Rodrigues e Antonio da Nova Cadelas, de profissão maritima.

—Foram concedidos ao Dr. Luiz Pedro Drago, lente de mathematica elemental do Externato do Gymnasio Nacional, tres mezes de licença, com o vencimento que lhe competir, na forma da lei, para tratar de sua saude.

—Declarou-se a director da Faculdade de Direito do Recife, em resposta ao telegramma no qual solicitava remessa de pergaminho para as cartas de bacharel, que deve proceder de accordo com o aviso circular de 4 de abril de 1896.

— Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda providencias afim de que ao substituto da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro Dr. Eugenio de Barros Raja Gabaglia, que se acha na Europa no desempenho da commissão scientifica para que, durante o prazo maximo de 18 mezes, foi designado pela respectiva congregação, de accordo com o art. 216 doCodigo de Ensino, se continue a pagar os vencimentos integraes do seu lugar enquanto durar a mesma commissão.

Requerimentos despachados

Ermanno Stradelli.—O requerimento está sujeito á revalidação do sello e foi remetido, para esse fim, á Recobedoria do Rio de Janeiro, com officio da presente data.

Dr. José Cesario de Miranda Ribeiro, pedindo que se certifique qual a data em que foi exonerado do lugar de delegado fiscal do Governo junto á Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro.—Dê-se a certidão.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda que seja concedido á Delegacia do Thesouro Federal em Londres o credito de 6:054\$540, correspondente a 7.904,10 francos, ao cambio á vista de 12 29/64, ou \$766 por franco, para occorrer ao pagamento de fornecimentos feitos por L. P. dos Santos & Comp., de Pariz, ao Instituto Nacional de Surdos Mudos.—Deu-se conhecimento ao Ministro Plenipotenciario naquella cidade.

— Declarou-se ao presidente do Tribunal de Contas, em resposta ao officio de 2 do corrente mez, que os vencimentos do pessoal do Instituto Benjamin Constant se acham fixados pelo decreto n. 4.770, de 9 de fevereiro ultimo, e por isso está a despeza de que se trata no caso de ser registrada.

Requerimento despachado

D. Paula Ramalho de Brito, pedindo a pensão de montepio deixado por seu pai o Dr. Joaquim Ignacio Ramalho, ex-director da Faculdade de Direito de S. Paulo.—Justifique perante o juiz seccional o seu estado civil de viuva.

Expediente de 25 de maio de 1903

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi nomeado o professor Francisco Alfredo Bovilacqua para exercer interinamente o lugar de director do Instituto Nacional de Musica.

Expediente de 23 de maio de 1903

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Solicitaram-se do chefe de policia providencias para que seja, diariamente, remetida a esta Directoria Geral uma lista de todas as pessoas provenientes do interior e dos portos nacionaes e estrangeiros, assim como a indicação dos logares onde vão residir, afim de serem submettidas á vigilancia sanitaria.

— Officiou-se aos chefes dos districtos sanitarios chamando-se a attenção para os artigos ns. 96 e 97 do regulamento da Directoria Geral de Hygiene e Assistencia Publica.

— Remetteram-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos

dos exames de validez de João Carlos Alves Bittencourt, Licinio Rodrigues Fróes e Manoel R. Chaves.

Ministerio das Relações Exteriores

Ministerio das Relações Exteriores—Rio de Janeiro, 23 de maio de 1903—2ª seccção—Circular n. 5.

Para evitar demora no andamento de cartas rogatorias civeis e commerciaes, emanadas de justicas estrangeiras, tenho a honra de comunicar ao Sr. D. Manoel Gorostiaga, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario da Republica Argentina, que esses instrumentos judiciais, ainda quando recebidos por via diplomatica, só teem andamento no Brazil depois que as partes interessadas, ou seus procuradores, pagam o sello da portaria do *exequatur* a que estão sujeitas, cumprindo-lhes procurar-as para esse fim na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores quando ellas forem dirigidas ás justicas da cidade do Rio de Janeiro, e no Juizo Seccional competente, para onde são logo remetidas, quando tiverem de ser executadas nos Estados as diligencias deprecadas.

Aproveito a occasião para reiterar ao Sr. Ministro os protestos da minha alta consideração.—Rio Branco.—Ao Sr. D. Manoel Gorostiaga.

—Nos mesmos termos aos demais membros do Corpo Diplomatico Estrangeiro.

Ministerio das Relações Exteriores — Rio de Janeiro, 23 de maio de 1903—2ª seccção—N. 6—Circular.

O art. 12, § 4º, da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894, estabelece que as sentenças de tribunaes estrangeiros não serão exigíveis sem prévia homologação do Supremo Tribunal Federal, com audiencia das partes e do procurador geral da Republica. Podendo a execução dessas sentenças ser solicitada por via diplomatica, cabe-me comunicar ao Sr. D. Manoel Gorostiaga, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario da Republica Argentina, que o Ministerio a meu cargo dará o conveniente destino ás que lhe forem remetidas, mas que o Supremo Tribunal Federal só as examina depois que as partes interessadas ou seus procuradores tiverem satisfeito as despesas exigidas pelo preparo dos respectivos processos.

Tenho a honra de reiterar ao Sr. Ministro os protestos da minha alta consideração.—Rio Branco.—Ao Sr. D. Manoel Gorostiaga.

—Nos mesmos termos aos demais membros do Corpo Diplomatico Estrangeiro.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 25 do corrente, foi designado o 2º escriptuario do Thesouro Federal bacharel Francisco Canuto Emerenciano, para exercer o lugar de chefe da seccção Central da Imprensa Nacional, durante o impedimento do substituto legal.

Directoria do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de maio de 1903

Sr. director da Contabilidade do Thesouro Federal:

N. 29.—Autorizo-vos a dar posse e exercicio nessa directoria ao 1º escriptuario do

Thesouro Federal Antonio Ribeiro Ferreira, nomeado por decreto de 23 do corrente mez.

—Sr. director da Imprensa Nacional e *Diario Official*:

N. 7 — Comunico-vos que, nesta data, autorizei o Sr. Luiz Carlos da Silva Peixoto a tomar posse na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Pernambuco do lugar de chefe da Seccção Central da Imprensa Nacional e para o qual fora nomeado por decreto de 23 do corrente, continuando no exercicio da commissão de delegado fiscal do mesmo Thesouro no dito Estado.

N. 8 — Comunico-vos que, por portaria desta data, resolvi designar o 2º escriptuario do Thesouro Federal bacharel Francisco Canuto Emerenciano, para exercer o lugar de chefe da Seccção Central da Imprensa Nacional, durante o impedimento do substituto legal.

—Sr. Luiz Carlos da Silva Peixoto, delegado fiscal do Thesouro Federal em Pernambuco:

N. 3 — Autorizo-vos a tomar posse nessa delegacia do lugar de chefe da Seccção Central da Imprensa Nacional para o qual fostes nomeado por decreto de 23 do corrente mez, continuando no exercicio da commissão de delegado fiscal do Thesouro Federal nesse Estado.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de maio de 1903

Sr. collector de Magé:

N. 4—Declara que as estampilhas de consumo, sem applicação, existente naquella collectoria, devem ser remetidas á Casa da Moeda, como a do sello adhesivo estragadas.

N. 149—Recommenda que sejam conferidos os sellos de consumo pela Collectoria da Parahyba do Sul e tenham o destino previsto na ordem da Directoria do Expediente n. 6, de 22 de fevereiro de 1901.

—A' Delegacia Fiscal em Minas:

N. 8—Comunica que a Casa da Moeda, conferindo, de ordem desta Directoria, as estampilhas a que se refere o seu officio n. 118, de 19 de março findo, verificou a existencia de diversas formulas na importancia de 65\$900 e recommenda, á vista disto, que faça creditar quem de direito pela referida importancia.

—A' Casa da Moeda:

N. 150—Recommenda, de ordem do Sr. Ministro que sejam incinerados, no primeiro balanço que houver naquella repartição, as estampilhas do sello adhesivo, na importancia de 65\$900, remetidas pela Delegacia Fiscal em Minas Geraes.

—Sr. presidente da Empresa Industrial de Melhoramentos no Brazil:

N. 23—Solicita os necessarios esclarecimentos a respeito do pedido de aforamento dos terrenos do marinhão á rua Coronel Alves n. 107 e accrescidos fronteiros feito por Jeronymo Cardoso Moreira.

—Ao superintendente da fazenda de Santa Cruz:

N. 11—Transmitte o processo que tem por base o officio n. 376, de 28 de abril findo, da Prefeitura do Districto Federal, sobre a demolição de uma cerca de arame ao lado do predio em que reside, afim de que preste a respeito a sua informação.

— A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 10—Transmitte o processo em que é parte G. Cresciolo, capitão do lugar italiano Lourença, afim de que a Alfandega do Rio Grande observe e cumpra a informação de fis. 28 v. e 29 do mencionado processo.

Dia 16

A' Delegacia Fiscal em Santa Catharina:

N. 5—Transmitte o processo que tem por base o officio sob n. 64, da Superintendencia Municipal de Florianopolis, sobre calçamento das pequenas praças lateraes dos armazens da alfandega daquelle capital, afim de que mande observar a informação de fis. 4 o 4 verso do referido processo o qual deve ser restituído ao Thesouro.

— A' Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 21—Transmitte o processo do requerimento do ex-2º escriptuario da Alfandega de Santos João Christiano de Oliveira, afim de que a Alfandega de Santos informe o que constar a respeito do supplicante e do seu compinheiro Ramiro Xavier Bezerra.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 19—Communica que o trabalhador José Vieira de Mello compareceu ao trabalho durante 12 dias da primeira quinzena do corrente mez.

Dia 18

Sr. collector de S. Pedro da Aldeia:

N. 3—Declara que, uma vez recebida a autorização do secretario geral daquelle Estado para effectuar a arrecadação das rendas federaes de Araruama, deve dar sciencia a esta directoria, afim de poder expedir ordens ácerca da entrega dos valores a cargo do collector daquelle municipio.

Dia 19

Sr. director interino da Recebedoria:

N. 33—Communica haver negado, por despacho de 8 do corrente, provimento ao recurso de Antonio Fernandes da Silva, sobre multa de 500\$ que lhe foi imposta por aquella directoria, confirmando a decisão recorrida por seus fundamentos.

— Sr. inspector da Alfandega do Ceará:

N. 2—Declara que o Sr. Ministro, por despacho de 6 de abril passado, resolveu que, no caso de falta do passaporte das embarcações nacionaes, nos portos de sua escala, devem os inspectores impor-lhes as multas que a Consolidação das Leis das Alfandegas prescreve para punir taes faltas.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Requerimentos despachados

Dia 23 de maio de 1903

Anselmo de Antas Rangel de Vasconcellos.—Verificando-se dos autos do inventario que os impostos foram legalmente pagos, transfire-se.

Gonçalves & Teixeira.—Corrija-se o lançamento de accordo com o parecer.

F. Silva.—Reduza-se a 1:200\$ o valor locativo para a deducção da taxa proporcional.

Superintendencia de Seguros Terrestres e Maritimos

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 25 de maio de 1903

N. 698 — A' Companhia Integridade, sobre a conversão de todo o seu capital realizado na especie determinada no art. 61 do regulamento de seguros, annexo ao decreto n. 4.270.

N. 699—A' Companhia Geral, sobre a conversão de todo o seu capital realizado na especie determinada no art. 61 do regulamento de seguros, annexo ao decreto n. 4.270.

N. 700 — Ao director da Contabilidade do Thesouro Federal, communicando a entrada das contribuições feitas pelas companhias Amphitrite, Phenix, Pernambucana, Tethys e Indemnizadora, segundo o officio n. 1 do delegado fiscal em Pernambuco, afim de ser escripturada em conta desta Superintendencia.

N. 701 — Ao director da Contabilidade do Thesouro Federal, communicando a entrada das contribuições feitas pelas Companhias Alliança e Interesse Publico, segundo o officio n. 11, do delegado fiscal na Bahia, afim de ser escripturada em conta desta Superintendencia.

Despachos em 25 de maio de 1903

Delegado fiscal do Thesouro Federal em Pernambuco, officio n. 1.—Inteirado.

Delegado fiscal do Thesouro Federal na Bahia, officio n. 11.—Inteirado.

Companhia Nacional de Seguro Mutuo contra Fogo, relação dos seguros effectuados no 1º trimestre de 1903.—Inteirado.

Companhia Previdente, relação dos seguros effectuados no 1º trimestre de 1903.—Inteirado.

Companhia Integridade, relação dos seguros effectuados no 1º trimestre de 1903.—Inteirado.

Companhia União Commercial dos Varejistas, relação dos seguros effectuados no 1º trimestre de 1903.—Inteirado.

Companhia Geral, relação dos seguros effectuados no 1º trimestre de 1903.—Inteirado.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 25 do corrente:

Foi nomeado o 1º tenente Manoel Ferreira de Lamare para exercer o cargo de secretario e ajudante de ordens do commando da Rotilha do Amazonas.

— Foram concedidas as seguintes licenças:

De tres mezes, na forma da lei, ao ajudante machinista Gennino Lopes Villas Boas, em prorrogação da que obteve em 24 de janeiro ultimo, para tratar de sua saude onde lhe convier;

De dous mezes, na forma da lei, ao fiel de 2ª classe José dos Santos Carneiro, para tratar de sua saude onde lhe convier;

Ao cabo de foguistas, invalido, Ramon Barros para residir fora do Asylo, nesta Capital, percebendo o soldo e o valor das rações.

Requerimentos despachados

Dia 25 de maio de 1903

José Leonidas da Costa Honorato.—Já se mandou abrir concurso no Estado de Matto Grosso.

Soares, Muniz & Comp.—Provem o que allegam.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 25 do corrente:

Concederam-se 90 dias de licença, com o respectivo ordenado, ao porteiro do Hospital Central do Exercito Pedro Alexandrino de Mendonça, para tratar de sua saude onde lhe convier;

Foi nomeado encarregado do detalhe do commando do 3º districto militar o capitão do 26º batalhão de infantaria Norberto Augusto Villas Boas, sendo dispensado desse logar o capitão ajudante do 34º Arthur Gomes de Carvalho.

Expediente de 19 de maio de 1903

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando pagamento das seguintes quantias:

No Thesouro Federal:

De 83:323\$, a Bruggmann, Pereira & Comp. (aviso n. 356);

De 3:631\$190, sendo: a Alberto de Almeida & Comp., 147\$500; a Borlido, Moniz & Comp., 390\$528; a Dias Garcia & Comp., 380\$; a Domingos Joaquim da Silva & Comp., 188\$276, a Gonçalves Castro & Comp., 1:280\$820, a João Figueira de Barros, 96\$; a Luiz Macedo, 1:139\$386, e a Navio Ennes & Comp., 8\$700 (aviso n. 359);

De 33\$967 ao capitão Alfredo Carlos de Iracema Gomes (aviso n. 360);

Na Delegacia Fiscal, em Santa Catharina, de 251\$804 a Hildebrando Juvencio Moreira.

— Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo, para consultar com seu parecer, papeis em que o capitão de infantaria Manoel Néco Visgueiro pede que a antiguidade de seu posto seja contada de 15 de novembro de 1897.

— Ao intendente geral da guerra, mandando fornecer á fortaleza de Santa Cruz, á barra do Rio de Janeiro, as telhas mencionadas no pedido que se remette.

— Ao chefe do Estado Maior do Exercito:

Classificando nos corpos abaixo mencionados os seguintes officiaes:

ARMA DE ARTILHARIA

1º regimento

1º tenente João Theodorico da Cunha Guayra.

ARMA DE CAVALLARIA

8º regimento

Tenente Antonio Pimenta da Cunha.

10º regimento

Tenente Arthur Balthazar da Silveira.

ARMA DE INFANTARIA

2º batalhão

Tenente Luiz Irenio Ferreira de Mendonça.

7º batalhão

Alferes excedente Manoel Augusto da Silva Brandão.

9º batalhão

Alferes excedente Theodomiro Ramos de Queiroz.

26º batalhão

Tenente Osorio da Cunha Telles.

Mandando:

Servir no 17º batalhão de infantaria, por mais tres mezes, o tenente do 3º Corbiniano da Soledade Lima.

Addir:

Ao contingente destaca-lo em Aracaju, o alferes do 40º batalhão de infantaria Tolentino Salles da Hora;

Aos corpos abaixo mencionados os seguintes alferes excedentes do quadro, visto estarem os mesmos corpos desfalcados de officiaes promptos para o serviço:

6º regimento de cavallaria

Celestino Braulio Gomes, Euripedes José Chavantes e Luiz Agassis, do 5º regimento.

3º regimento de artilharia

Antonio dos Santos Coelho, do 30º, e Virgilio da Silva Braga, do 3º batalhões de infantaria.

1º regimento de artilharia

Alberto Henrique da Fonseca e Silvino da Silveira Lopes, do 11º de cavallaria.

Transferindo:

Na arma de infantaria, do 28º batalhão para o 2º, o tenente João Manoel de Farias e, deste corpo para aquelle, o tenente Luiz Irenio Ferreira de Mendonça;

Na arma de cavallaria, do 7º regimento para o 6º, o alferes Ernesto Machado Vieira, conforme pediu.

Dia 20

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando pagamento das seguintes quantias:

De 125\$980, sendo: 90\$900 ao ex-sargento Honório Mendonça e 125\$980 ao ex-soldado Theophilo Alves de Souza (aviso n. 361);

De 17:890\$513, sendo: 235\$300, a Borlido, Moniz & Comp.; 91\$, a Coelho & Comp.; 456\$400, a Domingos Joaquim da Silva & Comp.; 1:972\$120, a Felix dos Santos Cruz & Sobrinho; 139\$200, a Luiz Macedo; 6:593\$560, a Lopes & Sobrinho; 180\$, a Macedo & Irmão; 6:895\$420, a Mendes & Comp.; 414\$, ao O País; 196\$, a Rodrigues & Comp.; e 717\$513 a Villas Boas & Comp. (aviso n. 332).

— Ao chefe do Estado Maior do Exercito:

Mandando:

Continuar a servir no contingente destacado em Goyaz os alferes do 20º batalhão de infantaria Joaquim Augusto de Oliveira e Silva e Benjamin Serra Dourado;

Pôr á disposição:

Do director geral de engenharia, para servir como auxiliar da respectiva direcção, o 2º tenente do 5º regimento de artilharia Izidro Leite Ferreira de Araujo;

Do chefe da commissão constructora do Sanatorio Militar em Campos do Jordão, para praticar, o 2º tenente Adolpho Ferreira Nobrega;

Servir no 22º batalhão de infantaria o alferes-alumno José Francisco Antunes, que se acha no 1º de artilharia.

Transferindo, na arma de infantaria, para o 13º batalhão, o tenente do 23º Paulo Albuquerque e, para este corpo, o tenente daquelle Alfredo Ferreira Piquet.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Dia 23 de maio de 1903

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitadas as seguintes providencias:

Sobre o recebimento das quantias de frs. 123.678,55, ouro, e de 8:142\$320 pela Western Telegraph Company, trafego mutuo com os telegraphos, no 3º trimestre de 1902 (aviso n. 1.370);

Sobre a restituição das de frs. 118.526,88, ouro, e 1:887\$910, á mesma, pelo mesmo motivo (aviso n. 1.371);

Sobre a entrega da quantia de 300\$ ao secretario da Inspectoria Geral da Illuminação, Alfredo da Rocha Moreira, para pagamento de despesas miudas (aviso n. 1.372);

Sobre o pagamento de 4:500\$, á Companhia Novo Lloyd Brasileiro, subvenção pela primeira viagem na linha do sul (Rio Grande) pelo paquete *Aymoré*, em abril ultimo (aviso n. 1.373);

Sobre o de 3:536\$450, á mesma, idem pela primeira dita na linha da Bahia, pelo paquete *Mayrink*, em abril ultimo (aviso n. 1.374);

Sobre o de 12:150\$, á mesma, idem, pela terceira dita, na linha do norte, pelo paquete *Iris*, em março ultimo (aviso n. 1.375);

Sobre o de 1:558\$350, a José Gonçalves Leonardo, fornecimento de carne verde á Hospedaria da Ilha das Flores, de janeiro a março ultimos (aviso n. 1.376);

Sobre o de 43\$300, a Cesar Gomes & Comp., objectos de expediente fornecidos á fiscalização da Estrada de Ferro do Bananal, em março ultimo (aviso n. 1.377);

Sobre o de 200\$, a Armindo Vieira & Comp., aluguel do predio occupado pela Repartição Fiscal do Governo junto á Companhia Rio de Janeiro City Improvements, em abril ultimo (aviso n. 1.378).

— Remetteu-se ao Tribunal de Contas cópia do contracto celebrado pela Administração dos Correios do Districto Federal para a reforma da esca da parte posterior do edificio em que funciona aquella administração (aviso n. 53);

— Communicou-se á Estrada de Ferro Central do Brazil a approvação da minuta do contracto a ser firmado com a Companhia Mecanica e Importadora de S. Paulo para fornecimento de 2.640 metros de canos de ferro fundido e seis curvas (aviso n. 20).

Dia 25

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 550\$, a Monteiro & Comp., fornecimentos a esta Secretaria no corrente mez (aviso n. 1.379);

De 36:426\$896, a The Amazon Steam Navigation Company, Limited, subvenção pelas viagens nas linhas de Manaus, Iquitos, Bayão, Macapá, Madaira, Purús, Negro e Oyapock, em fevereiro ultimo (aviso n. 1.380).

Requerimentos despachados

Dia 23 de maio de 1903

D. Francisca Firmina Mendes de Souza, pedindo reversão, em seu favor, da pensão do montepio que percebia sua mãe D. Antonina Maria de Jesus Mendes, na qualidade de viuva do Francisco Mendes de Souza, administrador dos Correios do Estado do Piahy. — Deferido.

D. Maria da Luz Andrade Santa Thereza, pedindo pensão do montepio, na qualidade de viuva de Domingos de Santa Thereza, inspector de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos. — Idem.

D. Anna Maria Roberto dos Santos, pedindo os favores do montepio, na qualidade de viuva de Arthur Soares, carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo. — Idem.

D. Alzira Carolina da Silva, fazendo identico pedido, na qualidade de irmã de Americo Caetano da Silva, estafeta de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos. — Apresente mais completa justificação, as certidões do seu baptismo e do baptismo do contribuinte e prove que não existem ou que são casadas as suas irmãs Leopoldina e Leonetina.

Joaquim Pinto Sampaio, pedindo pensão do montepio, em beneficio da menor Odette, sua tutelada, filha de Henrique Pinto Sampaio Junior, conductor de trem de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil. —

Apresente procuração devidamente legalizada.

Miguel Pedro Vasco, ex-guarda-flo de 1ª classe e actual diarista da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo providencias no sentido de serem recebidas no Thesouro Federal as contribuições do seu montepio. — Deferido.

Francisco José Gonçalves da Silva Lima, telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo aposentadoria. — Apresente a certidão do seu tempo de serviço publico.

Antonio Gonçalves Leite, Gonçalves Castro & Comp., Moreno & Comp., João Pedro Caminha. — Compareçam na 2ª secção desta Directoria Geral.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 25 de maio de 1903

Enviou-se á administração da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, afim de ser processada, uma conta na importancia de 67\$920, da Estrada de Ferro Minas e Rio, proveniente de passagens concedidas e immigrants.

— Pediu-se ao Ministerio da Fazenda que providencie no sentido de serem despachados, livres de direitos, pela Alfandega do Estado do Maranhão, 122 rolos de fio de ferro, pesando 12.500 kilogrammas, vindos de Liverpool pelo *Hilary*, e destinados ao districto telegraphico daquelle Estado.

— Requisitaram-se do director da Directoria Geral de Estatistica informações no sentido de saber si a repartição a seu cargo dispõe de elementos que possam habilitar o ministerio a satisfazer um pedido da Legação do Chile sobre a estatística de mineração e metallurgia no Brazil.

Requerimento despachado

Dia 25 de maio de 1903

Henriqueta Agarez, viuva de Francisco Vieir Agarez, pedindo restituição da quantia de 600\$, depositada no Thesouro Federal como caução de contractos de fornecimentos de viveres á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, pelo seu marido. — Este Ministerio já providenciou sobre a restituição da referida quantia em avisos dirigidos ao Ministerio da Fazenda, sob ns. 3.150 e 901, de 6 de dezembro de 1901 e 24 de março de 1902, a requerimentos da firma commercial Francisco Vieira Agarez & Comp., de 12 de novembro de 1901 e 4 de março de 1902.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Circular n. 45/2 — Directoria Geral dos Correios — Rio, 23 de maio de 1903.

Junto remetto-vos exemplares da circular n. 39/2, de 28 de abril proximo passado, afim de que os distribuais pelos agentes do Correio subordinados a essa administração.

Saude e fraternidade. — O director-geral, Luiz Betim Paes Leme.

Sr. administrador dos Correios de...

Requerimentos despachados

Dia 23 de maio de 1903

José Emilio Horta Buzelin, praticante do 2ª classe dos Correios de S. Paulo, pedindo 30 dias de licença para justificação de faltas. — Indeferido, em vista da informação do administrador.

Agostinho Antonio Soares de Padua, pedindo pagamento de gratificação, por ter servido como carteiro supplente na agencia do Correio de Juiz de Fora, Minas Geraes. — Indeferido, á vista da informação do administrador.

CONGRESSO NACIONAL

7ª SESSÃO EM 25 DE MATO DE 1903

Presidencia do Sr. Oliveira Figueiredo (1º Vice-Presidente da Camara dos Deputados)

A' meia hora depois do meio dia, abre-se a sessão, achando-se presentes 27 Srs. Senadores e 37 Srs. Deputados.

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario declara que não ha expediente.

O Sr. Paranhos Montenegro — Sr. Presidente, o Sr. Deputado Angelo Pinheiro, sorteado para a primeira Comissão, por motivo de força maior — luto em sua familia — acha-se ausente desta Capital, não podendo comparecer ás sessões e á Comissão de que faz parte. Por este motivo peço a V. Ex. que providencie no sentido de dar-lhe substituto, afim de que a Comissão possa dar cabal desempenho á tarefa que lhe foi commettida.

O Sr. Presidente — A Mesa tomará na devida consideração o pedido do nobre Deputado.

O Sr. Corrêa Dutra — Sr. Presidente, o nobre Deputado pelo Estado de S. Paulo, o Sr. conego Valois de Castro, pediu-me para scientificar a V. Ex. de que, por motivos alheios á sua vontade, não poderá comparecer nem ás sessões do Congresso, nem ás reuniões da 4ª Comissão, para a qual foi sorteado, pelo que peço a V. Ex. que se digne de dar-lhe substituto na Comissão.

O Sr. Leonel Filho — Sr. Presidente, também o illustre Deputado o Sr. Estevão Lobo acha-se doente, impossibilitado de comparecer quer ás sessões do Congresso, quer ás reuniões da 5ª Comissão, para a qual foi sorteado.

Nestas condições, peço a V. Ex. que providencie no sentido de não ficar a Comissão desfalcada, isto é, sorteando um outro Sr. Congressista para nella ter exercicio.

O Sr. Brazillo da Luz — Sr. Presidente, o Sr. Senador Alberto Gonçalves, por motivo de fallecimento de pessoa em sua familia, pediu-me para comunicar á Mesa que, por esse facto, não poderá comparecer a algumas sessões do Congresso.

O Sr. Presidente — A Mesa tomará na devida consideração a comunicação que acaba de fazer o nobre Senador, bem como as que foram feitas pelos nobres Deputados os Srs. Corrêa Dutra, Leonel Filho e Paranhos Montenegro, e assim a Mesa vai proceder ao sorteio, afim de dar substitutos respectivamente ás 1ª, 4ª e 5ª Comissões. Procede-se ao sorteio e são sorteados para a 1ª Comissão o Sr. Antonio Azeredo, para a 4ª o Sr. Azevedo Marques e para a 5ª o Sr. Belfort Vieira.

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente — Convido as comissões a proseguirem em seus trabalhos.

Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão, designando para a amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

Trabalhos de comissões.

Levanta-se a sessão ao meio-dia e 40 minutos.

CAMARA DOS DEPUTADOS

Verificação de Poderes

A 3ª Comissão de Inquerito, não podendo reunir-se hontem, 25, reúne-se amanhã, 27, ás 2 horas da tarde, para tratar dos assumptos que lhe estão affectos.

Reuniu-se hontem a 4ª Comissão de Verificação e Poderes, perante a qual o Sr. Marçal Escobar leu o parecer sobre as eleições realizadas no Estado de Matto Grosso, concluindo pela annullação de varias secções e pelo reconhecimento dos candidatos Luiz Adolpho, Costa Marques, Costa Netto e Lindolpho Serra.

Deste parecer e demais papeis concernentes a esta eleição, pediu vista o Sr. Presidente da Comissão.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas — Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 25 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 1.355, de 20 do corrente, pagamento de 343:917\$977 á *Brazilian Coal Company Limited*, de carvão Cardiff fornecido á Estrada de Ferro Central do Brazil, em abril ultimo;

N. 1.255, de 5 do corrente, idem de 389\$900, a diversos, do fornecimentos e trabalhos executados para a Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, nos mezes de janeiro e fevereiro ultimo;

N. 1.287, de 8 do corrente, idem de 670\$, a diversos, do fornecimentos á Inspeção Geral das Obras Publicas, em fevereiro ultimo;

N. 1.253, de 4 do corrente, idem de 1:170\$120 a José Sorvinho, de fornecimento á Estrada do Ferro Central do Brazil, nos mezes de janeiro e fevereiro ultimos;

N. 1.226, de 1 do corrente, idem de 2:925\$950 a Wilson Sons & Comp., de carvão de forja fornecida á mesma estrada, em fevereiro ultimo.

N. 1.304, de 11 do corrente, idem de 30:000\$ á Sociedade Nacional de Agricultura, para a aquisição e desenvolvimento da produção de sementes para attender a sua distribuição pelos lavradores e estabelecimentos agricolas do paiz.

N. 1.302, de 9 do corrente, idem de 2\$200 a Luiz Macedo, de fornecimentos á Directoria Geral de Estatistica, em março ultimo.

N. 1.303, da mesma data, idem de 29\$, ao mesmo, idem, idem, nos mezes de fevereiro e março ultimos.

N. 1.324, de 14 do corrente, idem de 800\$ a Virgínio Agostinho, do aluguel do predio onde funciona a Inspectoria Geral de Illuminação desta Capital, relativo ao mez de março ultimo.

N. 1.343, de 16 do corrente, idem de 207\$ a Freire de Aguiar & Comp., de fornecimentos á Secretaria deste Ministerio, nos mezes de fevereiro e março ultimos.

N. 1.333, de 18 do corrente, idem de 340\$ a Themintalis Figueiredo, de trabalhos executados para a Directoria Geral dos Correios, em janeiro ultimo.

N. 1.321, de 12 de corrente, idem de 800\$, credito á Delegacia em Sergipe, para occorrer por meio de requisição do administrador dos Correios do referido Estado, ás despesas da verba—Reparação e conservação dos edificios, etc.

Officio n. 109, da Directoria de Contabilidade do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, de 11 do corrente, pagamento de 180\$ a João de Castro Lobo, do dispêndio feito com o funeral de seu irmão Carlos de Castro Lobo.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 1.355, de 15 do corrente, pagamento de 41:262\$916, a diversos, de material fornecido ao corpo de bombeiros, em abril ultimo;

N. 1.316, de 11 do corrente, idem de 58\$ á Casa de Correção, de encadernações feitas para a Secretaria de Estado deste Ministerio, no mez de abril ultimo;

N. 1.323, da mesma data, idem de 40\$ á menor lealrde Maria Cardoso, da gratificação que lhe compete pelo serviço de extração de cédulas no Tribunal do Jury, durante os mezes de março e abril ultimos;

N. 1.317, da mesma data, idem de 162\$ ao jornal *A Tribuna*, de publicações feitas, por conta deste Ministerio, em abril ultimo;

N. 1.307, de 9 do corrente, idem de 25\$, da despesa feita em abril ultimo, com o asseio do edificio onde funciona o juizo federal na secção do Rio de Janeiro.

N. 1.290, de 8 do corrente, idem de 554\$720 á *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, do gaz consumido no Instituto Nacional dos Surdos-Mudos durante o 1º trimestre do corrente anno;

N. 1.315, de 11 do corrente, idem de 50\$ a J. R. Camões & Comp., do fornecimentos á Secretaria deste Ministerio, no mez de março ultimo;

N. 1.346, de 14 do corrente, idem de 330\$ ao *Jornal do Brasil*, de impressão de diplomas distribuidos aos candidatos a Deputado, Senador e Vice-Presidente da Republica, eleitos a 18 do fovereiro ultimo;

N. 1.387, de 18 do corrente, idem de 293\$150 a Rodrigues & Comp., de objectos de expediente fornecidos á Secretaria deste Ministerio, em abril ultimo;

N. 1.378, de 16 do corrente, idem de 1:250\$ a diversos deputados, de ajuda de custo;

N. 1.374, de 16 do corrente, idem de 212\$740 a Justiniano Teixeira Martins & Comp., de comedorias fornecidas, em abril ultimo, aos presos do deposito da Repartição da Policia;

N. 1.359, de 15 do corrente, adeantamento de 8:810\$200 ao almoxarife do Lazareto da Ilha Grande Alfredo Mattos dos Santos, para occorrer ao pagamento do pessoal jornalheiro daquelle estabelecimento, durante os mezes de março e abril ultimos;

N. 1.326, de 12 do corrente, pagamento de 300\$ ao director do Instituto do Gymnasio Nacional João Antonio Coqueiro, como auxilio para aluguel da casa, relativo ao mez de abril ultimo;

N. 1.340, de 14 do corrente, idem de 64\$ a J. R. Camões & Comp., de artigos fornecidos á Secretaria deste Ministerio, em abril ultimo;

N. 1.345, de 14 do corrente, idem de 500\$ a diversos deputados, de ajudas de custo;

N. 1.344, da mesma data, idem de 58\$, a Ottoni, Silva & Comp., de fornecimentos á Directoria Geral de Saude Publica, em abril ultimo;

N. 757, de 16 de março, idem de 133\$333, da folha do bedel interino da Escola Polytechnica Tancredo Corrêa Leal, relativa ao mez de fevereiro ultimo;

N. 1.333, de 12 do corrente, credito de 138\$500, á Delegacia Fiscal no Estado do Espirito Santo, para indemnizar a Municipalidade da Victoria da despesa por ella feita

com as eleições federaes realizadas em 18 de fevereiro ultimo;

N. 1.332, da mesma data, idem de 4:800\$ à Delegacia Fiscal no Pará, para occorrer ao pagamento do ordenado que compete, no corrente exercício, aos juizes de direito em disponibilidade Joaquim Jonas Bezerra Montenegro e Napoleão Silveira da Silva.

—Ministerio das Relações Exteriores:

Avisos:

N. 90, de 9 do corrente, pagamento de 476\$627 à *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, do consumo de gaz na secretaria deste Ministerio, no 1º trimestre do corrente anno;

N. 91, da mesma data, idem de 137\$500 a Jeronymo Ferreira da Silva, de objectos de expediente fornecidos à Secretaria deste Ministerio, em março ultimo.

Requerimentos:

Da *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, pagamento de 416\$473, de gaz consumido no Thesouro Federal, durante o 1º trimestre do corrente anno;

Da Companhia Nacional de Oleos, idem de 29\$820, de excesso de frete cobrado na Estrada de Ferro Central do Brazil;

De Oliveira Graça & Comp., idem de 58\$480, idem, idem.

De Adolpho Schmidt, Irmão & Comp., idem de 46\$660, idem, idem;

De Angelino Simões, Andrade & Comp., idem de 52\$700, idem, idem.

De Clemente Botelho, idem de 40\$060, idem, idem.

De Pullen Schmidt & Comp., idem de 43\$890, idem, idem;

De Silva Araujo & Comp., idem de 40\$, idem, idem;

Do Dr. Theodosio Silveira da Motta, adiantamento de 2:000\$, para despesas da comissão de discriminação dos terrenos de areias monazíticas do dominio da União;

— Exercícios findos:

Requerimentos:

De D. Eduarda Maria do Espirito Santo, pagamento de 1:627\$076, de funeral e pensão de montepio, de 22 de fevereiro de 1899 a 31 de dezembro de 1901;

De D. Maria Augusta Falção de Mello, idem de 100\$, de montepio nos mezes de novembro e dezembro de 1902.

—Ministerio da Marinha:

Aviso n. 744, de 15 do corrente, pagamento de 750\$ a Jacintho Ribeiro dos Santos, do fornecimento de 50 exemplares do 2º volume do *Diritto Internacional de Lafayette Rodrigues Pereira*.

—Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 352, de 16 do corrente, pagamento de 35:642\$150 a diversos, de fornecimentos à Intendencia Geral da Guerra, no actual exercício;

N. 362, de 6 do corrente, idem da quantia de 5:669\$120 a diversos, idem, idem, idem;

N. 337, de 9 do corrente, idem de 5:347\$980 a diversos, de fornecimentos a este Ministerio, no actual exercício;

N. 354, de 16 do corrente, idem da quantia de 11:861\$160 a diversos, de fornecimentos à Intendencia Geral da Guerra, no actual exercício.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Karamea*, para Tenerife, Plymouth e Londres, recebendo impressos até às 2 horas da tarde, cartas para o exterior até às 3 e objectos para registrar até à 1.

Pelo *Carangola*, para S. João da Barra, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o interior até às 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até à 1 e objectos para registrar até às 11 da manhã.

Pelo *Murupy*, para os portos do Espirito Santo, Bahia e Aracajú, recebendo impressos até às 4 horas da manhã, cartas para o interior até às 4 1/2 e ditas com porte duplo até às 5.

Pelo *Guarany*, para Santos, recebendo impressos até às 4 horas da manhã, cartas para o interior até às 4 1/2 e ditas com porte duplo até às 5.

Pelo *Itaquy*, para S. Pedro do sul, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o interior até às 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até à 1 e objectos para registrar até às 11 da manhã.

Pelo *Itacolomy*, para Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o interior até às 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até à 1 e objectos para registrar até às 11 da manhã.

Amanhã:

Pelo *Magdalena*, para Bahia, Pernambuco e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até às 2 horas da tarde, cartas para o interior até às 2 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 3 e objectos para registrar até à 1.

Pelo *Itatiba*, para S. Pedro do Sul, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o interior até às 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até à 1 e objectos para registrar até às 11 da manhã.

Pelo *Orcana*, para Bahia, Pernambuco, S. Vicente e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 10 e objectos para registrar até às 6 da tarde de hoje.

Nota—Saques para Portugal, e vales postaes para o interior nos dias uteis, até às 2 1/2 da tarde.

—Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã às 5 da tarde, até à vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã às 2 da tarde.

Santa Casa da Misericórdia

—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura, foi no dia 9 de maio de 1903 o seguinte:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	930	709	1.639
Entraram.....	32	19	51
Sahiram.....	21	15	36
Falleceram.....	5	1	6
Existem.....	953	695	1.648

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 575 consultantes, para os quaes se aviaram 631 receitas.

Fizeram-se 17 obturações de dentes.

— No dia 10:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	953	695	1.648
Entraram.....	22	17	39
Sahiram.....	17	9	26
Falleceram.....	2	3	5
Existem.....	912	686	1.578

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 435 consultantes, para os quaes se aviaram 565 receitas.

Fez-se 1 extracção de dente.

— No dia 11:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	956	700	1.656
Entraram.....	24	27	51
Sahiram.....	29	23	52
Falleceram.....	4	5	9
Existem.....	947	699	1.646

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 896 consultantes, para os quaes se aviaram 1.081 receitas.

Fizeram-se 2 extracções de dentes.

Obituario—Sepultaram-se, no dia 21 de maio corrente, 34 pessoas, sendo:

Nacionais.....	24
Estrangeiros.....	10
	34

Do sexo masculino.....	18
Do sexo feminino.....	16
	34

Maiores de 12 annos.....	20
Menores de 12 annos.....	14
	34
Indigentes.....	7

— No dia 22 de maio, 48 pessoas, sendo:

Nacionais.....	36
Estrangeiros.....	12
	48
Do sexo masculino.....	26
Do sexo feminino.....	22
	48

Maiores de 12 annos.....	26
Menores de 12 annos.....	22
	48
Indigentes.....	14

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Marítima — Resumo meteorológico e magnético do dia 24 de maio de 1903 (domingo).

ESTACÃO	HORAS	BAROMETRO A 0 ^m	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSFÉRICO	METEÓROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS					
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima a sombra	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva caída	Duração de brilho solar
		m/m	°	m/m	%					°	°	°	m/m	m/m	h
Central de S. Antonio	1 a...	759.55	18.2	14.75	95.0	W 2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2.....	759.46	18.0	14.57	95.0	WSW 2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3.....	759.40	17.9	14.32	94.0	W 2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4.....	759.35	17.7	14.14	94.0	WSW 2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5.....	759.37	17.4	14.03	93.0	WSW 2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6.....	759.52	17.5	13.95	94.0	SW 2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	7.....	759.97	17.8	13.93	98.0	SW 2	Incerto	—	KC.KN	9	—	—	—	—	—
	8.....	760.36	18.0	14.41	94.0	WSW 2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	8	—	—	—	—	—
	9.....	761.81	19.0	14.75	90.0	NW 3	Sombrio	Nevoeiro tenue baixo	KC.KN	8	—	—	—	—	—
	10.....	761.09	21.0	15.12	88.0	ENE 3	Bom	—	—	7	—	—	—	—	—
	11.....	760.92	20.8	14.41	80.0	SSE 2	Sombrio	—	—	8	—	—	—	—	—
	12.....	760.66	20.8	13.00	71.6	SSW 4	Incerto	—	KC.N.K	9	—	—	1.1	—	—
	13.....	760.16	21.1	12.81	69.1	SSW 5	Incerto	—	—	9	—	—	—	—	—
	14.....	759.98	21.6	12.83	66.8	SSW 4	Claro	—	—	6	—	—	—	—	—
	15.....	759.37	22.2	11.94	54.8	SSW 5	Claro	—	KC.K	1	—	—	—	—	—
	16.....	759.32	22.2	9.45	47.6	S 4	Claro	—	—	1	—	—	—	—	—
	17.....	760.29	22.5	8.27	41.1	SW 3	Claro	—	—	2	—	—	—	—	—
	18.....	760.09	19.0	12.04	69.6	SW 5	Claro	—	KC	1	—	—	—	—	—
	19.....	760.93	19.5	12.00	71.2	SW 4	Claro	—	—	3	—	—	—	—	—
	20.....	761.41	19.4	12.07	72.0	W 3	Bom	—	—	5	—	—	—	—	—
	21.....	761.82	18.7	12.34	77.0	WSW 2	Bom	Nevoeiro tenue	KC	4	22.2	23.7	17.2	—	4.47
	22.....	761.97	18.0	12.16	79.0	W 2	Muito bom	Nevoeiro tenue	—	0	—	—	—	—	—
	23.....	762.06	17.3	12.29	83.7	WSW 3	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	—	0	—	—	—	—	—
	24.....	762.24	16.5	12.09	86.0	W 3	—	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCORRÊNCIAS

A's 9 h. a. observou-se nevoeiro tenue baixo ao SW e ás 20 h. (3 h. p.) observou-se nevoeiro tenue baixo ao N.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTACÃO CENTRAL

NÃO HOUVE OBSERVAÇÃO POR SER DOMINGO

Observações meteorológicas simultaneas

A 0 h. m. de Greenwich ou 9h 07^m a. t. m. da Capital

Dia 25 de maio de 1903

ESTACÕES	PRESSÃO AO NÍVEL DO MAR	TEMPERATURA A SOMBRA	TENSÃO DO VAPOR DA ÁGUA	HUMIDADE RELATIVA	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSFÉRICO	METEÓROS	VENTO		ESTADO ATMOSFÉRICO NA VESPERA	TEMPERATURA MAXIMA DE HONTEM	TEMPERATURA MINIMA DE HONTEM	TEMPERATURA MEDIA DE HONTEM	CHUVA RECOLHIDA HONTEN
								Direcção	Força					
	m/m	°	m/m	%							°	°	°	m/m
Belém.....	752.37	27.7	22.89	83.0	Meio nublado	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	SE	Muito fraco	Encoberto	33.0	24.2	28.60	—
S. Luis.....	—	—	—	—	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue	ENE	Aragem	Bom	—	—	—	—
Parnahyba.....	—	—	—	—	Meio nublado	Incerto	Chuviscos	ENE	Muito fraco	Sombrio	—	—	—	—
Fortaleza.....	?	26.5	21.65	84.0	Quasi nublado	Bom	Nevoeiro tenue baixo	SE	Fresco	Muito bom	30.0	24.8	27.40	1.00
Natal.....	—	—	—	—	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue	S	Fraco	Incerto	—	—	—	—
Parnahyba.....	—	—	—	—	Quasi limpo	Claro	—	SSE	Muito fraco	Bom	—	—	—	—
Racão.....	762.63	27.6	19.20	70.0	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue alto	SSE	Fraco	Incerto	29.6	22.9	26.25	—
Maceió.....	—	—	—	—	Nublado	Tempestuosa	Chuva	S	Muito fraco	Bom	—	—	—	—
Aracaju.....	764.25	27.8	19.27	69.3	Meio nublado	Incerto	—	S	Fraco	Bom	28.4	24.2	26.30	5.00
S. Salvador.....	—	—	—	—	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue baixo	ESE	Fraco	Variavel	—	—	—	—
Oyabá.....	771.90	23.5	19.04	90.0	Limpo	Muito claro	—	SE	Bafagem	Muito bom	29.0	21.4	25.05	—
Victoria.....	—	—	—	—	Limpo	Bom	—	S	Fraco	Muito bom	—	—	—	—
Ouro-Preto.....	167.86	14.8	10.07	80.0	Quasi nublado	Bom	Nevoeiro tenue alto	E	Fresco	Bom	18.8	7.5	13.45	—
Juiz de Fora.....	771.00	13.2	10.38	92.0	Meio nublado	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	—	Calma	Bom	16.0	9.5	12.75	—
Capital.....	768.82	17.9	12.38	81.0	Meio nublado	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	NW	Aragem	Bom	22.7	17.2	19.95	—
S. Paulo.....	770.75	10.0	8.45	92.0	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue alto	SE	?	Bom	19.0	11.4	15.20	—
Santos.....	—	—	—	—	Limpo	Muito bom	—	NW	Bafagem	Bom	—	—	—	—
Paranaguá.....	—	—	—	—	Nublado	Bom	Nevoeiro	—	Calma	Encoberto	—	—	—	—
Curitiba.....	767.75	7.8	7.56	95.5	Quasi nublado	Bom	Nevoeiro tenue	ENE	Bafagem	Muito bom	17.8	4.3	8.25	—
Florianopolis.....	768.05	14.9	10.92	87.0	Limpo	Muito bom	Nevoeiro tenue	—	Calma	Muito bom	21.5	11.5	16.50	—
Corrientes.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Itaquí.....	757.70	12.5	9.54	83.0	Quasi nublado	Sombrio	Nevoeiro tenue baixo	ENE	Fresco	Bom	20.8	8.5	14.65	—
Rio Grande.....	764.88	16.6	11.87	85.0	Meio nublado	Bom	—	NE	Aragem	Muito bom	18.4	11.6	15.00	—
Cordoba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rosario X.....	760.20	9.0	7.42	86.0	Limpo	?	—	N	Aragem	?	23.0	8.0	15.50	—
Mendoza X.....	730.0	4.0	5.09	83.0	Limpo	?	—	SW	Fraco	?	30.0	3.0	11.50	—
Buenos Aires X.....	162.80	13.7	10.08	86.5	Quasi limpo	Bom	—	NW	Fraco	Bom	15.0	10.0	14.00	—

Nota - Na Capital o tempo está incerto, mas a sua tendência é tornar-se bom.

Em Fortaleza caiu um aguaceiro na manhã de hoje.

Em Maceió caiu chuva forte na madrugada de hoje.

Em S. Salvador caíram aguaceiros na madrugada e na manhã de hoje.

Em Curitiba há nevoeiro desde o anteontem de hontem.

As observações com este signal (X) são de hontem.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 23 de maio de 1903..... 4.692:951\$577

Idem do dia 25:

Em papel..... 181:879\$291
Em ouro..... 46:894\$731

228:774\$022

4.921:725\$599

Em igual periodo de 1902... 4.898:248\$265

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 25 de maio de 1903..... 16:810\$701

Idem idem dos dias 1 a 25..... 213:746\$638

Em igual periodo de 1902... 321:028\$572

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 25 de maio de 1903

Interior..... 9:287\$906

Consumo :

Fumo.....	9:118\$000	
Bebidas.....	856\$800	
Phosphoros....	37:100\$000	
Calçado.....	19:97\$000	
Velas.....	2:500\$000	
Perfumarias...	100\$000	
Especialidades pharmaceuticas.....	788\$000	
Vinagre.....	144\$000	
Conservas.....	1:550\$000	
Chapéos.....	300\$000	
Tecidos.....	3:300\$000	
Registro.....	130\$000	57:881\$800

Extraordinaria..... 105:934\$050
Deposito..... 1:315\$500

Renda com applicação especial..... 3:785\$734

Total..... 178:204\$990

Renda de 1 a 23 de maio de 1903..... 1.801:727\$526

Total..... 1.979:932\$516

Em igual periodo de 1902... 1.997:001\$283

Diferença para menos ... 18:068\$767

EDITAES E AVISOS

Escola de Minas

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas, faço constar que até o dia 31 do corrente mez estará aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos ao concurso á admissão ao 1º anno do curso especial.

Só serão admittidos os alumnos do 3º anno do curso fundamental desta Escola que tiverem satisfeito as exigencias regulamentares e bem assim aquelles que satisfizerem o disposto no art. 16, paragrapho unico, n. 2, do regulamento de 11 de maio de 1901.

Secretaria da Escola de Minas, 12 de maio de 1903—O secretario, Jodo Victor de Magalhães Gomes.

Ministerio da Marinha

Repartição da Carta Maritima dos Estados Unidos do Brazil

DIRECTORIA DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 5

Estado do Rio Grande do Norte

Substituição provisoria do caracter da luz do pharol da Ponta do Mel

De ordem do Sr. contra-almirante chefe da Repartição da Carta Maritima, avisa-se aos navegantes que o pharol da Ponta do Mel, no Estado do Rio Grande do Norte, passará a funcionar com luz fixa branca, do dia 25 do corrente em diante, até que novo aviso notifique o restabelecimento do seu primitivo caracter de luz.

Directoria de Pharões, 22 de maio de 1903 — Eduardo Augusto Verissimo de Mattos, capitão de fragata, director.

Ministerio da Marinha

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

Repartição da Carta Maritima

AVISO AOS NAVEGANTES N. 13

Porto de Jaraguá — Boia

Aviso aos navegantes que a boia que marcava a ponta do Recife W garrou e brevemente será recollocada.

Directoria de Hydrographia, 25 de maio de 1903. — Othon Bulhão, director.

Quarto Distrito Militar

CONSELHO DE FORNECIMENTO DE VIVERES ÁS PRAÇAS, FORRAGENS E FERRAGENS AOS CAVALLOS E MUARES DOS CORPOS DO EXERCITO DESTA CAPITAL

De ordem do Ex. Sr. general de divisão, commandante do 4º districto e presidente deste conselho, faço publico que, no dia 27 do corrente, ás 12 horas da manhã, neste quartel-general, se realizará a concorrência para o fornecimento dos generos alimentícios, forragens, ferragens e artigos para asseio e limpeza dos quartéis, tudo para os corpos arregimentados em guarnição do Distrito Federal, comprehendendo Realengo, curato de Santa Cruz, Campinho, Asylo dos Invalidos da Patria e fortalezas do modo por quo se segue:

Viveres: por kilogramma: arroz nacional, assucar branco de Pernambuco de 1ª, refinado de 1ª, 2ª e 3ª, banha nacional, bacalhão, batata ingleza, café em grão typo 7, café moido, superior, carne fresca de vacca e de porco, dita secca, chá Hysson, preto, verde, porola, goiabada de Campos ou de Pernambuco, manteiga nacional Engelk e Busch, ou mineira, massa para sopa nacional e estrangeira, herba matte em folha, pão, queijo mineiro, toucinho mineiro, lenha de matta virgem em achas de um metro de comprimento, verduras e temperos.

Por litro: azeite doce de Lisboa, farinha de Magé, aguardente nacional, feijão preto, sal commum, vinagre tinto e vinho virgem.

Por unidade: para sobremesa de cada praça, bananas prata ou laranjas (duas).

Forragens: por kilogramma: alfafa, capim verde, farello e milho nacional.

Asseio: sabão virgem e commum, kilogrammas, pomada para limpar metaes, lata, tijolo de areia, cada um: vassouras de pilas-sava grandes e pequenas e de palha, sistema americano, numeradas, duzia.

Ferragens: ferraduras para cavallos e com rampão para muar, cento; cravos ns. 7 e 8, milheiro.

Não se exige a condição de ser negociante matriculado, sendo bastante, para concorrer ao fornecimento, qu o pretendente se habilita perante este quartel-general até o dia 25 do corrente, exhibindo, junto ao requerimento dirigido ao Sr. general de divisão, presidente, documento de haver pago imposto da respectiva casa ou escriptorio commercial, relativo ao ultimo semestre vencido, o que prove a posse de bens, mercadorias, titulos, livres e desembaraçados com valor nunca menor ao fornecimento pretendido.

No acto da apresentação da proposta provará com a respectiva cautela haver depositado no cofre da Contabilidade Geral da Guerra a quantia de 1:000\$ para garantir a assignatura do contracto.

As propostas deverão conter a declaração expressa de caucionar o proponente 5 % da importancia provavel dos viveres a fornecer durante o semestre, tomando-se por base a importancia do fornecimento no semestre anterior e de sujeitar-se a uma multa no valor dessa importancia si deixar de comparecer para assignar o respectivo contracto, dentro do prazo que foi notificado pelos annuncios publicados nas folhas.

A proposta em duplicata, sendo uma das vias competentemente sellada, será feita com toda a clareza, sem rasura ou emenda não resalvada e conterá, além dos preços em algarismos e por extenso, a precedencia ou marca dos generos para conhecimento da sua qualidade, assim como declaração de que se obriga a fornecerlos de accordo com as clausulas do contracto, cujas principais bases são:

Fornecer pelos preços de suas propostas, durante todo o semestre não só aos corpos e estabelecimentos militares, como a todos os officiaes, quer arregimentados, quer não, ou mesmo em transitio e aos empregados civis do Ministerio da Guerra, correndo por conta do contractante carretos e transportes até o recebimento official dentro dos prazos que lhe forem determinados.

Todos os generos serão de primeira qualidade e da marca proferida.

As demais clausulas podem ser lidas, das 10 ás 3 horas do dia, pelos pretendentes, que desejarem conhecer os compromissos que vão assumir para com a Fazenda Nacional.

Peso e medida dos generos serão liquidados dos involucros.

Os generos destinados ao Asylo de Invalidos da Patria, deverão ser entregues na Ponta do Cajú, de onde serão transportados nos escaleres ao serviço daquelle estabelecimento.

Os pagamentos são feitos mensalmente pelos cofres dos conselhos economicos dos corpos, salvo os fornecimentos aos officiaes e empregados civis, que serão immediatos.

As propostas serão apresentadas em carta fechada e só serão tomadas em consideração com a presença do seu signatario ou procurador idoneo.

Secção do material do 4º districto militar, 19 de maio de 1903. — José de Oliveira Gammeiro, capitão, servindo de secretario.

Direcção Geral de Contabilidade da Guerra

RELAÇÃO DA ORDEM DOS PAGAMENTOS MENSAES

Primeiro dia

Ministro—Gabinete e folha da Secretaria de Estado—Casa militar da Presidencia, officiaes no Congresso e em outros ministerios—

Estado-Maior do Exército, folha dos officiaes—Supremo Tribunal Militar e auditores a folha da Secretaria—Comando do 4º districto militar—Generaes effectivos, avulsos e reformados—Folha dos officiaes dos corpos e fortalezas—Escola Militar e Preparatoria do Realengo e Collegio Militar, folha do pessoal docente e administrativo—Intendencia Geral da Guerra, folha do pessoal administrativo—Consignações para alimento de familia.

Segundo dia

Direcção Geral de Engenharia, folha da administração—Direcção Geral de Artilharia, folha da administração—Direcção Geral de Saude, folha da administração—Direcção Geral de Contabilidade da Guerra—Officiaes reformados, de alferes a coroneis—Arsenal de Guerra, folha da administração—Intendencia Geral da Guerra, folha do pessoal civil—Tiro Nacional—Prets dos corpos—Folha dos officiaes alumnos das Escolas Militar e Preparatoria e pretos de alumnos.

Terceiro dia

Folha do pessoal auxiliar das Escolas Militar e Preparatoria—Fabrica de Cartuchos, folha do pessoal da administração—Fabrica de Polvora da Estrella, officiaes e praças—Asylo de Invalidos, folha do pessoal da administração—Hospital Central do Exército, pessoal civil e sanitario—Laboratorio Chimico Pharmaceutico e de Bacteriologia e Deposito Sanitario—Sanatorio Militar—Estrada de Ferro de Lorena a Bemfica, officiaes e praças—Officiaes effectivos, avulsos, inclusive medicos e pharmaceuticos do quadro e adjuntos.

Quarto dia em diante

Ajustamento de contas a officiaes e tudo quanto não se determinou nos dias anteriores.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1903.—O director, *Carlos Corrêa da Silva Lage*.

Intendencia Geral da Guerra

FERRAGENS E ARTIGOS SEMELHANTES—PARAFUSOS, PREGOS E TAXAS

A commissão de compras desta repartição recebe propostas, no dia 30 do corrente, até ás 11 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos constantes dos grupos acima indicados, durante o 2º semestre deste anno.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos deverão procurar nesta secção os respectivos impressos e devidas informações, e apresentar no gabinete requerimentos, sendo um pedindo habilitação, instruido com os seguintes documentos—certidão de contracto social, prova de ser negociante e bilhete de imposto de casa commercial, relativo ao corrente semestre, e pedindo licença para tomar parte na concorrência, e outro para fazer cauções na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, conforme a disposição do aviso n. 39, de 20 de janeiro do anno passado, sendo uma de 1:000\$, para garantia do contracto em geral, e outra de 500\$, para a assignatura deste, as quaes apresentará em sessão, incorrendo na pena de perda desta si se negar a fazê-lo e levantando-a, desde que o faça.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, selladas as 1ªs vias, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da sessão.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, 22 de maio de 1903.—Tenente-coronel *João Antonio de Carvalho*, chefe da secção.

33º Batalhão de Infantaria

CONSULDO DE FORNECIMENTO DE VIVERES PARA A ALIMENTAÇÃO DE FERRAGENS, CAVALLOS E MUALES DO 33º BATALHÃO DE INFANTARIA

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante e presidente deste conselho, faço publico que, no dia 27 do corrente, ás 12 horas da manhã, neste quartel, se realizará a concorrência para o fornecimento dos generos alimenticios, forragens, ferragens e artigos para asseio e limpeza do quartel, do modo por que se segue:

Viveres: por kilogramma, arroz nacional (iguape), assucar branco de Pernambuco do 1º, dito refinado de 1º, 2º e 3º, banha nacional, bacalhão, batata inglesa, café em grão, typo 7, café moído superior, carne fresca de vacca e de porco, dita seca, chá Hysson, prato, verde parola, goiabada de Campos ou de Pernambuco, manteiga nacional Engelk e Busch ou mineira, massa para sopa nacional e estrangeira, pão, queijo mineiro, toucinho mineiro, lenha da mata virgem, em achas de um metro de comprimento.

Por litro: azeite doce de Lisboa, farinha de Magé, aguardente nacional, feijão preto, sal commum, vinagre branco e vinho virgem.

Por unidade: verduras e temperos, bananas prata ou laranjas para sobremesa do praça (duas).

Forragens: por kilogramma, alfafa, capim verde, farello e milho nacional.

Asseio: sabão virgem e commum, tijolo de arcar, cala um; vassouras de piassava grandes e pequenas e de palha; systema americano, numeradas, duzia.

Ferragens; ferraduras para cavallos e com rampão para muar, conto; cravos ns. 7 e 8, milheiro.

Não se exige a condição de ser negociante matriculado, sendo bastante, para concorrer ao fornecimento, que o pretendente se habilite perante este quartel, até o dia 26 do corrente, exhibindo, junto ao requerimento dirigido ao Sr. tenente-coronel, presidente, documento de haver pago imposto da respectiva casa ou escriptorio commercial, relativo ao ultimo semestre vencido, e que prove a posse de bens, mercadorias, titulos, livres e desembargados, com valor nunca menor ao fornecimento pretendido.

As propostas deverão conter a declaração expressa de cautionar o proponente 5% da importancia provavel dos viveiros a fornecer durante o semestre, tomando-se por base a importancia do fornecimento no semestre anterior, e de sujeitar-se a uma multa no valor dessa importancia, si deixar de comparecer, para assignar o respectivo contracto, dentro do prazo que foi notificado pelos annuncios publicados nas folhas.

A proposta, em duplicata, sendo uma das vias competentemente sellada, será feita com toda a clareza, sem rasura ou emenda não resalvada e conterá, além dos preços em algarismos e por extenso, a procedencia ou marca dos generos para conhecimento da sua qualidade, assim como declaração de que se obriga a fornecer os de accordo com as clausulas do contracto; cujas principaes bases são:

Fornecer pelos preços de suas propostas, durante todo o semestre, não só ao corpo e tambem estabelecimentos militares, como a todos os officiaes, quer arregimentados, quer não, correndo por conta do contractante carretos e transportes, até o recebimento official, dentro dos prazos que lhe forem determinados.

Todos os generos serão de primeira qualidade e da marca preferida.

As demais clausulas podem ser lias, das 10 ás 3 horas do dia, pelos pretendentes que desejarem conhecer os compromissos que vão assumir para com a Fazenda Nacional.

Peso e medidas dos generos serão liquidados dos involucros.

Os pagamentos são feitos mensalmente pelo conselho economico do corpo, salvo os fornecimentos aos officiaes, que serão immediatos.

As propostas serão apresentadas em carta fechada e só serão tomadas em consideração com a presenca do seu signatario ou procurador idoneo.

Secretaria do 33º batalhão de infantaria em Nietheroy, 20 de maio de 1903.—*Abraão Ephigenio Rodrigues Chaves*, alferes, secretario interino.

Hospital Central do Exército

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS ARTIGOS A ESTE HOSPITAL, DURANTE O 2º SEMESTRE DE 1903

De ordem do Sr. tenente-coronel Dr. presidente do conselho economico deste hospital faço publico que, no dia 2 de junho proximo, ás 11 horas da manhã, serão recebidas, no Hospital Central do Exército, propostas para o fornecimento, durante o 2º semestre de 1903, dos generos alimenticios de primeira qualidade e outros artigos abaixo especificados, os quaes serão entregues neste estabelecimento, por conta dos fornecedores, a saber:

Em kilo, peso liquido: arroz de Iguape, araruta, assucar refinado de primeira qualidade, banha americana (em barril), batata inglesa, biscuitos de araruta, bolachinhas americanas, chá verde da India, dito preto, café em pó, carne de vacca, dita de carneiro, goiabada de Campos, marmelada nacional, manteiga de Demagny, Rio Claro e G. Enkel, macarrão nacional, mate em folha, pão de 140 grammas, verduras e temperos, chocolate, peixe fresco, sabão commum, velas de composição marca «Brazileira», sal, geleia de marmelos e de musgo, pão de lóe torrado, polvilho e sagú.

Em litro: leite de vacca, farinha fina de Magé e vinagre.

Em garrafa: vinho do Porto (Villar de Allin) e generoso.

Em unidade: gallinhas, frangos, ovos, bananas do S. Thomé, limões azedos, lenha, em achas de tres kilos, vassouras de piassava, grandes e pequenas, tijolos de arcar e phosphoros marca «Olho», lavagem e concerto de roupa, por peça, sem distincção de qualidade.

Pode concorrer qualquer negociante, independente de ser matriculado, cumprindo, porém, que os pretendentes se habilitem até meio-dia de 1 de junho, na forma dos arts. 31 e paragraphos o 31 do regulamento approved por decreto n. 2.213, de 9 de janeiro de 1896, e publicado a 21 do mesmo mez e anno, devendo os concurrentes receber até aquelle dia e hora (1) na secretaria deste hospital (rua Jockey Club, S. Francisco Xavier), as relações impressas dos generos e artigos necessarios para as propostas, que deverão ser em duplicata, sendo uma sellada e ambas assignadas e apresentadas perante o conselho em envolver, fechado, no dia e hora acima designados, pelos proprios ou por prepostos, devidamente habilitados.

Para garantia da assignatura dos contractos, os concurrentes farão, no acto da apresentação das propostas, perante o conselho, uma caução de quinhentos mil réis (500\$000) em dinheiro, perdendo taes cauções os concurrentes preferidos que não comparecerem para firmar os respectivos contractos.

A mesma caução servirá de garantia á execução do contracto durante o semestre.

Os fornecedores ficarão sujeitos, de accordo com os arts. 29 e 33 do regulamento citado, ás multas de 25 e 50 %, nos casos de infracções estipuladas nas propostas impressas e obrigam-se a fornecer, a dinheiro, pelos preços do contracto, aos officiaes e empregados deste estabelecimento.

Na secretaria desso hospital, nos dias uteis, das 7 horas da manhã a 1 hora da tarde, dar-se-hão quaesquer informações de que carecerem os pretendentes a concorrência.

Secretaria do Hospital Central do Exército, 25 de maio de 1903.—O secretario, *Guilherme Midosi Pereira do Nascimento*, major honorario.

Fabrica de Polvora da Estrella

O conselho economico desta fabrica contracta o fornecimento de generos, forragem, ferragens e luz para o 2º semestre do corrente anno, sendo todos os artigos de primeira qualidade e postos na estação da Raiz da Serra, da Estrada de Ferro Leopoldina, por conta dos fornecedores, a saber:

Em kilos: arroz de Iguape, araruta, assucar refinado de 1ª, 2ª e 3ª qualidades, bacalhão, banha nacional, batatas de Lisboa, biscoitos de araruta, bolachinhas americanas, chá Hysson, dito preto, café em grão e em pó, carne secca, dita verde de vacca, dita de porco, coabada de Campos, manteiga Demagny, Bretel e nacional, massas nacionais e estrangeiras para sopa, dita de tomates, marmelada nacional, pão, pimenta do reino em pó, sabão, toucinho americano, queijo de Minas, alfafa, farelo e milho.

Em litros: azeite doce de lata e de garrafa, vinagre tinto de Lisboa, vinho branco, dito do Porto de barril, dito tinto, sal commum, feijão preto e farinha.

Em latas: kerozene.

Em cento: cebolas e alhos.

Em garrafas: vinhos finos do Porto.

Em unidades: frangos, gallinhas e ovos.

Em rações: fructas, temperos e verduras.

Por duzias: ferraduras para cavallos e muarees.

Por milheiro: cravos para ferrar.

Os proponentes apresentarão suas propostas em duplicata, sendo uma sellada e om carta fechada, até o dia 28 do corrente, ás 11 horas da manhã, em que se-ão abertos, de accordo com os arts. 27 e 28 do regulamento approved pelo decreto n. 2.213, de 9 de janeiro de 1896, devendo os mesmos proponentes (que não precisam ser negociantes matriculados) se habilitar previamente, exhibindo os documentos de que trata o art. 31 e seus §§ 1º e 2º.

As propostas devem conter a declaração expressa de sujeitarem se os proponentes, que forem preferidos, ás condições dos arts. 29, 32 e 33 do citado regulamento.

Raiz da Serra de Petropolis, 20 de maio de 1903.—*M. Gomes Machado*, amanuense interino.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. director geral interino, faço publico que, até o dia 30 do corrente, serão recebidas na secretaria desta repartição propostas para fornecimento e collocação na lancha *Telegrapho* de uma caldeira a vapor, nova, e accessorias, nas condições abaixo:

A caldeira será de typo horizontal com fornalha interna e tubulação de retorno, tendo exteriormente as seguintes dimensões: 1ª 676 (5'6") de diametro x 1ª 981 (6'6") de comprimento com capello, caixa de fumaça, chaminé de 0,38 (15") x 3ª 35 (11") de comprimento, com grellhas, sapatas para assentamento nos dormentes existentes na mesma lancha, portinhola de entrada e duas para limpeza. Será munida de valvula de segurança triplice, valvula a vapor, valvula a vapor para o encanamento do porão, uma para o de tiragem artificial e ainda outra para o injector; de um par de torneiras de nivel de agua de seis vidros indicadores sobresalentes, de duas torneiras de prova e de uma de descarga com chave.

A caldeira deve ser acompanhada de um jog de utensilios proprios para foguista.

Será de material do primeira qualidade, devendo se de aço as chapas e de boa construção authenticada.

No acto da entrega da installação provará também o proponente acceto que a mesma caldeira foi experimentada com pressão hydraulica de 300 libras por pollegada quadrada para trabalhar com 150 libras de pressão a vapor.

Os proponentes estabelecerão nas propostas o prazo dentro do qual se obrigam a entregar a caldeira montada com todos os accessorios na lancha, depois de experiencia feita em presença de empregado da repartição que for para este fim designado, correndo por conta do proponente acceto todas as despesas necessarias, inclusivamente a de reposição da tolda da mesma lancha.

Para garantir a assignatura do contracto, nenhum proponente será acceto sem prévia caução da quantia de 500\$ na thesouraria desta repartição, provando esse deposito com o respectivo recibo, que deve acompanhar a proposta.

Em presença dos interessados, á 1 hora da tarde do dia 30 do corrente, serão as propostas abertas e devidamente rubricadas para ulterior comparação.

O proponente preferido, que se recusar a assignar o contracto, perderá o direito a restituição da quantia caucionada, que, nessa hypothese, reverterá em favor da Fazenda Nacional.

Capital Federal, 24 de maio de 1903.—*Eduardo Delduque*, secretario.

EDITAL

Tribunal Civil e Criminal

De notificação aos diversos accionistas da Companhia Geral de Seguros para, dentro do prazo de um mez, que correrá da primeira publicação deste edital, satisfazerem á mesma companhia as entradas de capitales, a que são obrigados e em que se acham em atrazo, sob pena de serem as suas accões vendidas em leilão, na forma da lei, etc.:

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que, por parte da Companhia Geral de Seguros, lhe foi apresentada a petição com designação do teor seguinte: Exm. Sr. presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal. Diz a Companhia Geral de Seguros, estabelecida á rua General Camara n. 14, que tendo convidado os subscritores de accões, de accordo com a deliberação tomada em assembléa geral (doc. n. 1), a realizarem a segunda entrada de capital, á razão de 10 % correspondente a 20\$ por accão, e não tendo varios accionistas, constantes da relação junta (doc. n. 2) feito a referida entrada, apesar do longo espaço de nove mezes decorridos, vem requerer a V. Ex. que, na forma da lei das sociedades anonymas, sejam notificados editalmente aquellos accionistas de que suas accões vão ser vendidas em leilão, logo que estejam cumpridas as disposições legais. Para que assim se proceda requer a V. Ex. que haja distribuir esta a um dos Srs. juizes da camara para acompanhar o feito. Pede deferimento. Rio, 11 de maio de 1903.—*Elyso de Araujo*, advogado. Estava devidamente inutilizada uma estampilha no valor de 300 réis. Despacho: Ao Sr. Dr. Nabuco de Abreu. Rio, 12 de maio de 1903.—*F. Torres*. Despacho: D. com. requer. Rio, 12 de maio de 1903.—*Nabuco de Abreu*. Dis-

tribuição: D. a Domingues. Em 14 de maio de 1903.—O distribuidor, *J. Conceição*. A relação a que se refere a petição supra é do teor seguinte: Relação dos accionistas possuidores de accões, accão com 10 %. Adalaid da Silva, D. (filha de Joaquim da Silva) 10, Affonso Mendes Jacomo 50, Alzira Macedo da Silva Retumba, D. 25, Amelia Guimarães Lyra da Silva, D. 10, Amélia Romero Lessa 50, Anna Alexandrina da Silva 40, Antonio de Azevedo Lage Junior 20, Antonio (filho de Albino Vieira de Castro) 5, Antonio de Amorim Soares 10, Antonio Martins de Almeida 10, Armando Quartim Graça (menor) 50, Casildo Maria da Silva Leal (Dr.) 50, Catharina V. Dupuy 20, Cecília (filha de João da Silva Retumba) 25, Clemente Marques Maria do Amaral 30, Domingos Teixeira da Silva 50, Domingos de Faria Torres 95, Domingos Lyra da Silva 10, Eduardo Pinto de Abreu 50, Eliza Gomes, D. 30, Emilia Alexandrina da Silva, D. 10, Eugenia Alexandrina da Silva, D. 10, Felipe Frederico Meyer (Dr.) 10, Francisco Lopes da Costa 60, Francisco Granadeiro da Silva Guimarães 25, Gastão Quarm Graça (menor) 50, Gaspar Antonio de Oliveira Bastos 100, Galdino de Freitas Travassos (Dr.) 10, Georges Francisco Larue 10, Ignacia Maria Athayde e Silva 60, João Francisco da Silveira Pinto 20, João Nunes da Costa Junior 35, João Antonio Nunes 55, Joaquim (filho de Joaquim Felix da Silva) 10, José Pinto Pouza Alcobaça 40, José Francisco da Silveira Pinto 20, José Manoel de Carvalho 20, Julieta de Carvalho Santiago 51, Luiza Alexandrina Ribeiro Madruga 50, Luiz José da Silva Guimarães 100, Leonor Luiza de Faria, D. 10, Leopoldina Pereira da Silva, D. 2; Maria Amalia de Castro Pinto, D. 10; Maria de Carvalho Santiago, D. 51; Mario Martins Lage 100, Manoel Teixeira da Costa 100, Manoel Joaquim Pereira Santiago 54, Manoel Duarte da Cunha Guimarães 55, Manoel Vaz Osorio 100, Manoel Teixeira da Cunha 10, Manoel Vicente Alves da Silva 5, Manoel Antonio da Cunha 10, Manoel Leite Dias Carvalho 6, Miguel José de Freitas 20, Quirino Rodrigues Dias 40, Randolpho José Pereira da Silva 10, Raul (filho de Manoel Francisco da Costa Marques) 30, Severino Velloso de Carvalho 50, Thomaz da Costa Rabello 16; 15 % José Rodrigues Tavares (commendador) 100, 15 %; Manoel Joaquim Gonçalves Pereira 20. Rio de Janeiro, 6 de maio de 1903.—Os directores da Companhia Geral de Seguros, *Sabino de Almeida Magalhães, João Martins dos Santos, Antonio Costa*. Estavam devidamente inutilizadas duas estampilhas no valor de 600 réis. Pelo que se passou o presente edital, pelo teor do qual são notificados os accionistas constantes da relação supra, para que, dentro do prazo de um mez, que correrá da primeira publicação deste, satisfazerem á dita Companhia Geral de Seguros as quotas que se acham devendo de entradas de capitales correspondentes ás suas accões e descreminadas na mesma relação, visto não o terem feito por occasião das respectivas chamadas, sob pena de serem suas accões vendidas em publico leilão, pela cotação do dia desse pagamento á referida companhia, podendo esses, caso não sejam ellas vendidas por falta de compradores, consider-as perdidas e apoderar-se das entradas feitas ou exercer contra os mesmos notificados os direitos derivados de suas responsabilidades. Para constar mandou-se passar este q mais tres de igual teor que serão publicados por 10 vezes durante um mez no *Diario Official* e em outra folha de maior circulação nesta Capital, sede da companhia, e affixado na forma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado em 19 de maio de 1903. Eu, Antonio Lopes Domingues, escrevivo, o subscrevi.—*Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 15/32	12 27/64
» Pariz.....	\$765	\$767
» Hamburgo.....	\$944	\$948
» Italia.....	—	\$710
» Portugal.....	—	\$362
» Nova York....	—	3\$979
Libra esterlina, em moeda.....	19\$666	
Vales de ouro nacional, por 1\$000	2\$181	

Apolices geraes de 5% /., de 1:000\$	952\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	963\$000
Ditas idem idem de 1895, nom...	954\$000
Ditas idem idem de 1897, port..	1:017\$000
Ditas idem idem de 1898, de 1:000\$000.....	1:800\$000
Ditas idem idem de 1898, de 50%	900\$000
Oitas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	176\$000
Ditas inscrições, de 3% /., nom..	869\$000
Banco da Republica do Brazil...	41\$000
Dito Commercial do Rio de Janeiro.....	116\$500
Comp. Estrada de Ferro Victoria a Minas.....	9\$000
Dita Viação Ferrea Sapucahy...	13\$500
Dita Sal e Navegação.....	28\$000
Dita Nacional de Tecidos de Linho	30\$000
Dita Ferro-Carril de S. Christovão	139\$000
Debs. da Comp. Manufactora Fluminense.....	200\$000
Ditas da Comp. Ferro-Carril do Jardim Botânico.....	218\$750

Vendas por alvaredo

11 ap. geraes de 5% /., 1:000\$000 953\$000
Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 25 de maio de 1903.— José Claudio da Silva, syndico.

Junta dos Corretores de Mercadorias e Navios

COTAÇÕES DO DIA 23 DE MAIO DE 1903

Algodão em rama, 1ª sorte, sertão de Pernambuco, 12\$800 por 10 kilos.
Dito idem idem da Parahyba, 12\$ idem.
Dito idem idem do Penedo, 11\$500 idem.
Café tipo n. 6, 4\$153 a 4\$221 por 10 kilos.
Dito idem n. 7, 3\$381 a 3\$349 idem.
Dito idem n. 8, 3\$608 a 3\$676 idem.
Dito idem n. 9, 3\$336 a 3\$404 idem.
Sal claro lavado de Macáu, 2\$800 por alqueire de 40 litros.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1903.— João Baptista Delduque, presidente.— Joaquim da Cunha Freire Sobrinho, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Caixa Beneficente dos Guardas da Alfandega da Capital Federal

ESTATUTOS

CAPITULO I

DA ORGANIZAÇÃO E FINS DA CAIXA

Art. 1.º A Caixa Beneficente dos Guardas da Alfandega da Capital Federal, fundada em 1 de janeiro de 1898, será composta de illimitado numero de socios, desde que se achem nas condições prescriptas nestes estatutos.

Art. 2.º O titulo da caixa será immutavel, para que fique perpetuada a memoria de sua fundação e de seus fundadores.

Art. 3.º Os fins da caixa são os seguintes:

§ 1.º Socorrer a familia do socio fallecido com o auxilio especificado no art. 18 para o funeral;

§ 2.º Empréstar aos seus associados pequenas quantias, não excedendo a 30\$000.

CAPITULO II

DA ADMISSÃO DE SOCIOS

Art. 4.º Só poderão fazer parte da caixa o guarda-mór e seus ajudantes, o encarregado da Ilha Fiscal, o 1º e 2º commandantes, sargentos, guardas e suas legitimas esposas.

Art. 5.º Para ser admittido como socio da caixa exige-se:

§ 1.º Estar no gozo de perfeita saude e não ter defeito physico nem molestia chronica ou incuravel;

§ 2.º Não ser maior de 45 annos;

§ 3.º Ser proposto por socio no gozo de todos os direitos.

Art. 6.º As propostas serão feitas de accordo com os §§ 1º a 3º, do artigo 5º, declarando-se nella o nome, a idade e residencia do proposto, o virá assignada pelo socio proponente.

§ 1.º As propostas para socios serão recebidas pelo presidente, que as enviará a uma comissão de tres membros, afim de verificarem si os socios propostos estão nas condições exigidas para serem admittidos;

§ 2.º A comissão dará um parecer por escripto, ficando por elle responsavel;

§ 3.º O candidato, depois de approvado, receberá uma comunicação do secretario, cumprindo-lhe contribuir com a respectiva entrada, no prazo de trinta dias, contados da data da comunicação, sob pena de ficar sem effeito sua proposta.

CAPITULO III

DA CLASSIFICAÇÃO DOS SOCIOS

Art. 7.º Os socios dividem-se em tres classes: fundadores, contribuintes e benemeritos.

§ 1.º Fundadores são todos aquelles que se inscreveram até a data da fundação da caixa e realizaram suas entradas até 31 de janeiro de 1898.

§ 2.º Contribuintes serão todos os associados existentes e os que forem admittidos desta data em diante, entrando com a joia de 20\$, e a mensalidade especificada no § 1º do art. 9º, porém só terão direito a qualquer auxilio seis mezes depois de terem pago a primeira mensalidade.

§ 3.º Benemeritos serão os que servirem na directoria tres annos consecutivos; os que fizerem á Caixa donativos na importância de 50\$, em dinheiro ou em valores, por parcellas ou de uma só vez, e os que prestarem serviços aos seus associados.

Art. 8.º O titulo de presidente honorario, gosando de todas as prerogativas concedidas nestes estatutos, foi instituido em 8 de junho de 1901 e concedido ao Sr. Luiz da Gama Berquó, e a nenhum outro será concedido igual titulo.

CAPITULO IV

DOS DEVERES DOS SOCIOS

Art. 9.º E' dever de todo o socio :

§ 1.º Pagar mensalmente a quantia de 2\$ por sua mensalidade;

§ 2.º Pagar pontualmente o beneficio de qualquer quantia que lhe tenha sido emprastada, assim como entrar com a mesma para os cofres da Caixa no prazo estipulado;

§ 3.º Indicar á directoria a quem deve ser entregue o auxilio de que trata o art. 18, caso não tenha familia ou esta se ache fóra da Capital Federal;

§ 4.º Prestar os seus serviços á Caixa, accetando e exercendo com zelo o cargo ou comissão para que for eleito ou nomeado, só podendo excusar-se por motivo justificado ou no caso de reeleição;

§ 5.º Concorrer para o engrandecimento da Caixa por qualquer meio que esteja ao seu alcance;

§ 6.º Dirigir-se por escripto á directoria, quando pretenda alguma cousa que interesse á Caixa;

§ 7.º Respeitar as decisões da directoria, uma vez que não prejudiquem os seus interesses; e os da caixa; assim como respeitar e cumprir as disposições dos presentes estatutos.

CAPITULO V

DOS DIREITOS DOS SOCIOS

Art. 10. Todo socio tem o direito:

§ 1.º De pagar suas mensalidades por trimestres adiantados.

§ 2.º Ao titulo de benemerito, quando tenha preenchido as disposições do § 3º do art. 7º.

§ 3.º De propor á directoria qualquer medida que julgar conveniente aos interesses da caixa e de seus associados.

§ 4.º De votar e ser votado para os cargos da directoria, exceptuando-se os seguintes:

1º, os que não se acharem quites com a caixa;

2º, os que se acharem ausentes da Capital Federal;

3º, os que forem demittidos dos logares que occuparem na guardamoria.

Art. 11. Os socios demittidos continuarão com direito ao funeral, uma vez que recolham em tempo as suas mensalidades, perdendo, porém, o direito a qualquer outro auxilio.

Art. 12. Todo socio poderá propor para socia da Caixa sua legitima esposa, desde que prove com documentos logaes e que estejam de accordo com os §§ 1º e 3º do art. 5º, gosando a mesma de todas as regalias do socio proponente, exceptuando-se as seguintes:

§ 1.º Não poderá votar nem ser votada.

§ 2.º Não terá direito a empréstimo algum.

Art. 13. Por fallecimento do socio proponente, continuará no gozo de todos os seus direitos uma vez que pague em tempo suas mensalidades.

Art. 14. Nenhum socio poderá ser eliminado sem aviso prévio feito pelo secretario, o qual lhe concederá o prazo de dez dias para que se apresente a caixa.

Art. 15. O socio que tiver sido eliminado poderá ser readmitido pagando em dobro as mensalidades vencidas até a data da readmissão, ou dos benefícios, em dobro, de qualquer empréstimo contrahido até essa data, verificando que estejam de accordo com o § 1º do art. 5º.

CAPITULO VI

DAS PENAS DOS SOCIOS

Art. 16. Todo socio está sujeito ás seguintes penas :

§ 1.º De ser suspenso de todas as regalias, uma vez em atraso com as suas mensalidades ou benefícios de empréstimo, si o houver contrahido, durante um trimestre.

§ 2.º De ser eliminado pelo presidente, sem direito a restituição alguma, si depois de avisado pelo secretario não entrar com os debitos para a caixa, no prazo marcado.

Art. 17. Serão eliminados, e já mais poderão fazer parte da caixa, os socios que :

§ 1.º Deprirem a caixa ou accusarem falsamente qualquer socio, seja ou não membro da directoria, uma vez provadas essas falsidades.

§ 2.º Extraviarem qualquer quantia ou objecto portendente á Caixa, que lhes tenham ou não sido confiados, e que, para os reaver, a Caixa necessite requerer a juizo, ficando a esta o direito de recorrer a este meio, sempre que se deem taes casos o que a isto seja forçada.

§ 3.º Forem admittidos fóra das condições exigidas nos §§ 1º e 2º do art. 5º, desde que isto se verifique, nos primeiros seis mezes de sua admissão.

CAPITULO VII

DOS AUXÍLIOS E EMPRÉSTIMOS

Art. 18. A' noticia justificada do fallecimento de um socio, a directoria providenciara para que seja entregue á familia do mesmo, ou a quem de direito, a quantia de 500\$ para o seu funeral.

Paragrapho unico.—A directoria nomeará uma commissão de dous socios, para acompanhar o enterro, correndo a despesa por conta da Caixa.

Art. 19. Serão descontados do auxilio para o funeral de qualquer socio, não só as mensalidades em atraso, como todos os debitos que o mesmo tiver com a Caixa.

Art. 20. A directoria poderá fazer o funeral de qualquer socio, que esteja nas condições previstas no § 3º do art. 9º, reservado o saldo para ser entregue a quem de direito, uma vez reclamado por meio de documentos legaes.

Paragrapho unico.—Os auxilios ou saldos não reclamados no espaço de seis mezes, reverterão em beneficio da Caixa.

Art. 21. O auxilio de que trata o art. 18 será elevado a 600\$, quando o capital da Caixa attingir a 15:000\$; a 700\$, quando attingir a 20:000\$, e assim proporcionalmente.

Paragrapho unico.—Qualquer que seja o capital da Caixa, o auxilio para o funeral, não excederá a 1:000\$000.

Art. 22. A Caixa emprestará aos seus associados, pequenas quantias, não excedentes de 30\$000.

§ 1.º A quantia emprestada não poderá exceder da percentagem de 20 % sobre as mensalidades pagas pelo socio que a solicitar.

§ 2.º A Caixa cobrará sobre a quantia emprestada, o beneficio de 3 % ao mez.

§ 3.º O socio em atraso de suas mensalidades, poderá contrahir o empréstimo, sendo-lhe descontado o debito em atraso.

§ 4.º O socio em atraso dos benefícios correspondentes a tres mezes, será eliminado, salvo pagando os benefícios em dobro, dentro do prazo improrogavel dos trinta dias seguintes.

Art. 23. Para a realização desses empréstimos se observarão as seguintes condições :

§ 1.º Pagar a importância contrahida e o respectivo beneficio no prazo de tres mezes.

§ 2.º Renovar o empréstimo depois de expirado o prazo previsto no paragrapho antecedente, pagando, porém, o beneficio vencido correspondente.

§ 3.º Resgatar o empréstimo antes do prazo estipulado, satisfazendo a quantia devida e o beneficio correspondente;

§ 4.º Amortizar a divida contrahida por parcelas dentro do prazo legal;

§ 5.º O beneficio será pago até a data do resgate, ou da renovação do empréstimo e calculado por mezes completos.

CAPITULO VIII

DO CAPITAL DA CAIXA, SUA RECEITA E DESPEZA

Art. 24. O capital da caixa que será illimitado, divide-se em permanente e disponível.

Art. 25. O capital permanente será composto das apolices que a caixa possuir e de todos os saldos verificados em cada anno, excedentes a cinco contos de réis depositados na Caixa Economica e em mão do thesoureiro.

Art. 26. O capital disponível será composto de cinco contos de réis, depositados na Caixa Economica e em mão do thesoureiro, e de tudo quanto se puder arrecadar durante o anno, devendo o saldo, depois de feitas todas as despezas, passar ao capital permanente.

Paragrapho unico.—A directoria, sempre que verificar que se acha preenchida a quantia estipulada na primeira parte deste artigo, fará immediatamente converter o excedente em apolices, tendo em vista as despezas provaveis do anno.

Art. 27. A receita da Caixa será formada do producto das mensalidades, benefícios de dinheiros depositados e emprestados, de apolices, donativos e outra qualquer verba especial, das quaes serão tiradas todas as despezas, e os saldos convertidos em apolices, conforme determinam os arts. 25 e 26.

CAPITULO IX

DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES DA DIRECTORIA

Art. 28. A directoria é a competente para dar cumprimento ás propostas apresentadas pelos associados, desde que não prejudiquem os interesses da Caixa e estejam de accordo com os estatutos, e compõe-se do presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretarios e thesoureiro.

Art. 29. Ao presidente compete:

§ 1.º Presidir aos trabalhos da directoria.

§ 2.º Reunir a mesma sempre que houver qualquer assumpto a resolver.

§ 3.º Ordenar o pagamento do auxilio a que tiver direito a familia do socio fallecido.

§ 4.º Designar os socios para acompanhar o enterro.

§ 5.º Admittir e excluir os socios nos casos estatuidos.

§ 6.º Autorizar, independente de deliberação dos socios, todas as despezas que forem urgentes, quando não excedam de 150\$000.

§ 7.º Rubricar todas as ordens para pagamentos e empréstimos, os recibos das mensalidades, assim como todos os livros da Caixa, depois de numerados e abertos os termos de declaração ao fim a que são destinados pelo secretario, que também os assinará.

§ 8.º Examinar os trabalhos, tanto do secretario como do thesoureiro, e dar as necessarias providencias quando encontrar alguma irregularidade, dando immediatamente conhecimento aos associados.

§ 9.º Providenciar sobre as quantias existentes em poder do thesoureiro, excedentes da necessaria para occorrer aos compromissos da Caixa, dando-lhes o destino que determina o paragrapho unico do art. 26.

§ 10. Tomar contas ao thesoureiro, no fim de cada trimestre, ou em qualquer occasião que lhe parecer conveniente.

§ 11. Accusar o thesoureiro e os membros da directoria, ou qualquer associado, perante a justiça, quando lesarem a Caixa em seus bens, applicando-lhes immediatamente a pena imposta no art. 17.

§ 12. Tomar, de accordo com a directoria, todas as medidas que entender uteis aos interesses da Caixa, não sendo contrarias aos estatutos, e sujeitando-as á approvação da maioria dos socios.

§ 13. Ouvir as reclamações dos socios e decidir-as como entender de justiça e direito.

§ 14. Cumprir e fazer cumprir fielmente as disposições contidas nestes estatutos.

Art. 30. Compete ao vice-presidente, substituir em todos os seus impedimentos o presidente, assumindo nestes casos as attribuições e responsabilidades deste, enquanto estiver em exercicio.

Paragrapho unico. Si, porém, a falta do presidente for por demissão, ou ausencia por mais de 30 dias, doença prolongada, ou fallecimento, será a vaga preenchida por eleição.

Art. 31. Ao secretario compete :

§ 1.º Substituir o presidente no impedimento do vice-presidente, assumindo todas as suas attribuições e responsabilidades, nomear quem substitua o 2º secretario, que passará a primeiro, desde que não se verifique a hypothese do paragrapho unico do art. 30.

§ 2.º Ter sempre em dia a escripturação da caixa que estiver a seu cargo.

§ 3.º Fazer ao presidente os pedidos de tudo quanto julgar necessario á escripturação da caixa.

§ 4.º Abrir e encerrar todos os livros da caixa, depois de numerados, por meio de um termo por elle lavrado e assinado.

§ 5.º Registrar em livros, para esse fim destinados, os serviços prestados e os donativos feitos á caixa por qualquer pessoa, seja ou não socio.

§ 6.º Encher os recibos e talões para as contribuições.

§ 7.º Sempre que receber do thesoureiro comunicação de estar algum socio em atraso de suas mensalidades ou beneficios de empréstimo que tenha contrahido, officiará ao mesmo dando-lhe o prazo de 10 dias para quit ar-se com a caixa, findos os quaes communicará immediatamente ao presidente.

§ 8.º Cumprir as ordens do presidente, desde que estejam de accordo com os estatutos.

§ 9.º Desempenhar os demais trabalhos referentes a seu cargo.

Art. 32. Ao 2º secretario compete:

§ 1.º substituir o 1º secretario em todos os seus impedimentos, competindo-lhe todas as suas attribuições e responsabilidades;

§ 2º, coadjuvar o 1º secretario em todos os trabalhos a seu cargo;

Art. 33. Ao thesoureiro compete:

§ 1º, comparecer a todas as reuniões da directoria, dando verbalmente ou por escripto todos as explicações que lho forem exigidas relativamente ao capital da caixa, pelo qual é responsável;

§ 2º, a responsabilidade de todo o dinheiro que receber e despendar pertencente á caixa, que esteja sob sua guarda;

§ 3º, receber e despendar o dinheiro da caixa em empréstimos, auxilios, de accordo com as disposições destes estatutos;

§ 4º, apresentar á directoria, no fim de cada trimestre ou quando a mesma o exigir, um balancete de receita e despesa, e no fim do anno um balanço geral;

§ 5º, proceder á cobrança de todas as mensalidades, fazer a compra e venda das apolices, receber os juros dollas e o beneficio do dinheiro emprestado aos associados, retirar e depositar dinheiro na Caixa Economica, mediante procuração da directoria;

§ 6º, recolher á Caixa Economica todas as quantias excedentes da necessaria para as despesas;

§ 7º, participar ao 1º secretario, sempre que qualquer associado atrazar-se em um trimestre de suas mensalidades ou nos beneficios do empréstimo, caso o tenha feito, para que o mesmo providencie de accordo com o § 7º do art. 31;

§ 8º, ter, para boa clareza e organização da escripturação a seu cargo, os livros que julgar necessários, os quaes, depois de abertos os respectivos termos pelo 1º secretario, numerados, rubricados e encerrados, serão assignados pelo presidente;

§ 9º, entregar a quem competir as quantias necessarias para enterros e mais despesas, depois do competente despacho do presidente e o —visto— do 1º secretario;

§ 10, assignar todos os papeis em manuscrito.

Art. 34. O thesoureiro não poderá pagar quantia superior a 150\$, sem autorização do presidente, salvo nos casos do art. 18, assim como não poderá conservar em seu poder quantia superior a 2.000\$000.

Art. 35. O thesoureiro não poderá oppor-se ás ordens do presidente, desde que estejam de accordo com os estatutos, o, em caso contrario, levará o facto ao conhecimento dos associados, que resolverão como for do justiça.

Art. 36. O thesoureiro perceberá, como remuneração pelos serviços a seu cargo, um terço dos beneficios entrados, das quantias emprestadas aos associados.

CAPITULO X

DA COMISSÃO DE SYNDICANCIA

Art. 37. A comissão de syndicancia, que será composta de tres socios nomeados pelo presidente, compete:

§ 1º. Verificar si os candidatos propostos preenchem os requisitos exigidos nos §§ 1º e 2º do art. 5º, dando parecer por escripto e declarando, sempre que for possível, os motivos em que se fundaram para aconselhar a não approvação da proposta.

§ 2º. Arbitrar as idades dos candidatos, quando não se conformarem com a que lhe for declarada pelo mesmo, não estando justificadas legalmente, devendo, nestes casos, ficar ao arbitrio da comissão a determinação da idade que julgar que o candidato tenha.

Art. 38. A comissão de syndicancia não poderá apresentar parecer algum, quer favoravel, quer desfavoravel, sem que tenha previamente procedido á syndicacia da proposta, ficando pelo mesmo parecer responsavel e sujeita a todas as penas estabelecidas nestes estatutos.

Paraphrasso unico. A nenhum membro syndicante é permitido syndicar nem tão pouco dar parecer em proposta alguma, quando o candidato for seu proposto ou parente.

CAPITULO XI

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 39. A eleição para a directoria proceder-se-ha nos primeiros oito dias uteis do mez de fevereiro de cada anno.

Art. 40. O presidente nomeará uma comissão de cinco membros para proceder á eleição da nova directoria e a esta compete:

§ 1º. Recber as cédulas nos sete primeiros dias e proceder á apuração no oitavo dia.

§ 2º. As cédulas deverão conter cinco nomes e serão datadas e assignadas pelo eleitor.

§ 3º. Concluida a apuração e conhecido o resultado da eleição, a comissão officiará aos novos eleitos, marcando-lhes no mesmo officio que lhes servirá de diploma, o prazo de tres dias para tomarem posse de seus cargos.

§ 4º. Os membros eleitos que não tomarem posse de seus cargos no prazo marcado no paragrapho antecedente, serão considerados como desistindo dellos.

Art. 41. Si, por qualquer circumstancia a directoria tiver de demittir-se, o presidente providenciará de conformidade com o art. 40, para proceder-se á nova eleição, ficando a mesma obrigada a conservar-se á testa da caixa, pela qual é responsável até á posse dos novos eleitos.

Paraphrasso unico. As circumstancias deste artigo se verificará sempre que a maioria da directoria tiver de demittir-se.

Art. 42. A directoria poderá ser reeleita sempre que os associados assim o entenderem.

CAPITULO XII

DA COMISSÃO DE CONTAS

Art. 43. A comissão de contas que deverá ser eleita pelos associados na segunda quinzena de janeiro de cada anno, será composta de cinco membros e compete-lhes:

§ 1º. Examinar com todo o escripto os balancetes apresentados pelo thesoureiro, dando sobre elles parecer por escripto, e chamar toda a attenção dos socios quando haja inobservancia das disposições destes estatutos.

§ 2º. Examinar igualmente toda a escripturação, assim como dar parecer por escripto á directoria, sobre qualquer deliberação relativas a finanças.

§ 3º. Propor, dentro das disposições destes estatutos, as medidas e providencias que lhe parecerem convenientes, não só para economia e fiscalização do dinheiro da caixa, como para augmento de seu capital.

Art. 44. O presidente não poderá oppor-se a que seja discutido qualquer requerimento, indicação ou proposta, uma vez que venha assignada pela maioria da comissão e não seja contra as disposições destes estatutos.

Art. 45. A comissão de contas terminará o seu mandato no dia 15 de janeiro de cada anno, podendo ser reeleita.

Art. 46. Para a eleição da comissão de contas procederá o presidente de conformidade com o art. 40 e seus paragraphos.

CAPITULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 47. A caixa não poderá contrahir divida alguma, nem fazer junção com qualquer outra, embora do mesmo genero.

Art. 48. A caixa não poderá ser dissolvida sem que a isso annuem dous terços da totalidade dos socios quites, reunidos em assembléa geral especialmente convocada para esse fim.

Art. 49. O dinheiro e mais bens que a caixa possuir nessa occasião, depois de reduzidos a moeda corrente, será distribuido proporcionalmente a todos os associados.

Art. 50. A directoria poderá cancelar o titulo de benemerito a qualquer pessoa embora não seja socio da caixa, sem direito, porém, a auxilio algum.

Art. 51. O thesoureiro deverá extrahir no primeiro trimestre do anno, um recibo de 1\$ a titulo de beneficio, para todos os socios que quizerem concorrer para o engrandecimento da Caixa.

Paraphrasso unico. A falta de pagamento desta recibo não importa a perda de direitos.

Art. 52. A caixa poderá reformar os seus estatutos á proporção que a pratica mostrar os defeitos ou lacunas que houver, exceptuando-se o nome e os fins especificados no art. 3º e seus paragraphos.

Art. 53. Estes estatutos depois de approvados, constituirão a lei da caixa, ficando revogados os estatutos approvados em 1 de janeiro de 1898.

Approvados em 28 de fevereiro de 1902.— *Nephthaly Marques Florião*, presidente.— *Guilherme Pereira da Bm*, secretario.— *Luiz José da França Sobrinho*, secretario.

Associação Beneficente dos Empregados do Lloyd Brasileiro

Estatutos approvados em assembléa geral realizada a 27 de dezembro de 1904

CAPITULO I

DA ORGANIZAÇÃO E FINS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 1.º A sociedade denominar-se-ha *Associação Beneficente dos Empregados do Lloyd Brasileiro*. Terá sede no Rio de Janeiro e seu fim será proporcionar aos seus associados e, quando estes fallecidos, ás suas familias os auxilios de que tratam o § 1.º e ns. 1 e 2 do art. 2.º.

Art. 2.º A associação garantirá aos seus socios os seguintes beneficios correspondentes ás classes em que se houverem inscripto:

§ 1.º Auxilio pecuniario quando estiverem impedidos de trabalhar por invalidez temporaria ou definitiva, motivada por molestia, desastre ou extrema velhice.

§ 2.º Em caso de fallecimento, á sua familia:

1.º Auxilio para despesas de funeraes.

2.º Percepção de uma pensão paga mensalmente.

Art. 3.º Será illimitado o numero de socios e podem inscrever-se como taes os directores, gerentes, sub-gerentes, agentes e, em geral, todas as pessoas de ambos os sexos que pertençam ao quadro do pessoal da Companhia Lloyd Brasileiro, quer de terra, quer de mar.

Art. 4.º Serão duas as categorias dos associados: *effectivos* e *titulares*.

Effectivos serão os que satisfizerem as exigencias do art. 17;

Titulares os que, não estando nas condições estabelecidas no art. 3.º, concorreram com donativos e serviços, ou promovam o desenvolvimento da associação, amparando-a com beneficios.

Art. 5.º Não se estendem aos socios simplesmente titulares os beneficios e deveres impostos nos presentes estatutos aos socios effectivos. A administração, porém, compete tomar qualquer deliberação que possa testemunhar a gratidão da associação sempre que fallecer um associado titular.

CAPITULO II

DAS INSCRIPÇÕES

Art. 6.º Comquanto todos os empregados da Companhia Lloyd Brasileiro possam ser socios, a directoria reserva-se o direito de recusar inscripção ao candidato maior de 45 annos ou áquelle cujo estado de saude seja precario.

Art. 7.º Para provar o juizo errado em que a administração possa se achar, quanto á saúde do candidato, se sujeitará este a exame medico por facultativo, convidado pela directoria, cujo parecer resolverá definitivamente a acceitação ou não do candidato.

Art. 8.º O empregado que quizer entrar para a associação assignará uma requisição em que declare:

1.º A classe em que se quer inscrever;

2.º O modo pelo qual deseja satisfazer o pagamento da joia;

3.º Naturalidade, idade, estado, residencia e filiação e emprego que exerce na companhia.

CAPITULO III

DOS DEVERES E DIREITOS DOS SOCIOS

Art. 9.º São deveres dos socios effectivos:

1.º, cumprir as disposições dos presentes estatutos;

2.º, acceitar os cargos para os quaes for eleito, só podendo recusar-se nos casos de reeleição ou de força maior;

3.º, comparecer ás reuniões de assembléa geral;

4.º, submeter-se ao desconto, na occasião do pagamento de seus vencimentos pelo Lloyd Brasileiro, das quantias a que for obrigado perante a sociedade.

Art. 10. São direitos dos socios:

§ 1.º Votar e ser votado nas assembléas geraes, desde que tenha tres mezes de effectividade e se achá quite com a associação, salvo si o associado estiver inscripto na classe A, que não terá direito de voto em caso algum.

§ 2.º Quando invalido, receber a pensão a que tiver direito sua familia depois de fallecido.

§ 3.º Retirar da caixa da sociedade a importancia vencida como funcionario do Lloyd Brasileiro até o dia em que solici-

tar o emprestimo, que, em hypothese nenhuma, deixará de ser liquidado no primeiro pagamento feito pela mesma companhia.

§ 4.º Em caso de fallecimento:

1.º Trasmittir á sua familia o direito á pensão que lhe couber em virtude das disposições destes estatutos e bem assim a quota para as despesas funerarias.

§ 5.º Ser auxiliado pecuniariamente, na forma destes estatutos, quando estiver impedido de trabalhar por invalidez temporaria ou definitiva, causada por molestia, desastre ou extrema velhice, e deixar a pensão a quem de direito no caso de fallecimento.

Art. 11. Os beneficios e direitos estatuidos na presente lei só serão conferidos aos associados não incursos no art. 12 e seus parágraphos.

CAPITULO IV

PENAS A QUE FICAM SUJEITOS OS SOCIOS EFFECTIVOS

Art. 12. Perdem o direito do socio e, portanto, as vantagens offercidas nos presentes estatutos e sem direito a restituição ou qualquer indemnização das quantias com que houverem entrado para os cofres sociaes:

§ 1.º Os que se atrazarem no pagamento de suas mensalidades por mais de quatro mezes.

§ 2.º Os que extraviarem dinheiro ou quaesquer objectos pertencentes á associação.

§ 3.º Os que causarem a ruina da associação ou promoverem o seu descredito.

§ 4.º Os que por crime infamante forem condemnados por sentença passada em julgado.

§ 5.º Os que illudirem a administração com falsas informações que possam trazer onus e prejuizos para a associação.

§ 6.º Os que tenham sido demittidos do serviço do Lloyd por causas infamantes ou praticado posteriormente actos que prejudiquem a sua reputação.

Art. 13. No fim do prazo marcado no § 1.º, do artigo precedente, o secretario communicará por escripto ao socio em atrazo as disposições de lei em que incorre e lhe concederá oito dias para quitar-se, findos os quaes será eliminado si não liquidar o seu debito.

Art. 14. O associado eliminado por falta de pagamento só poderá ser readmittido pagando nova joia, e os seus direitos serão contados da data da sua readmissão.

CAPITULO V

DOS SOCIOS TITULARES

Art. 15.— Aos socios effectivos poderão ser conferidos os titulos:

§ 1.º De *Benemerito*—aos que se distinguirem por serviços prestados.

§ 2.º De *Bemfeitor*—aos que concorrerem com donativos de valor, não inferior a 1:000\$000.

§ 3.º De *Honorario*—no cargo da directoria em que se haja salientado pelos seus serviços e tempo de exercicio.

Art. 16. As pessoas estranhas ao serviço do Lloyd a assembléa poderá conferir os titulos:

§ 1.º De *Honorario*—ás que pela protecção e serviços prestados forem julgados credores do reconhecimento da associação.

§ 2.º De *Bemfeitor*—ás que concorrerem com donativos e offertas de valor não inferior a 1:000\$000.

CAPITULO VI

DAS CONTRIBUIÇÕES

Art. 17. As contribuições devidas pelos socios serão as seguintes:

I. Cinco mil réis de emolumentos pelo diploma, pagos conjuntamente com a primeira prestação.

II. Joia.

III. Mensalidade.

Art. 18. As joias e mensalidades serão cobradas pela seguinte tabella:

Classe	Mensalidade	Joia
A.....	1\$000	12\$000
B.....	2\$000	24\$000
C.....	3\$000	36\$000
D.....	4\$000	48\$000
E.....	5\$000	60\$000

Paragraphe unico. Dos associados que se inscreverem, de 1 de janeiro de 1903 até o encerramento da 1ª série de que trata o § 1.º do art. 64, serão cobradas as joias e mensalidades pela seguinte tabella, a qual irá augmentando de accordo com o preceituado no § 2.º do artigo citado.

Classe	Mensalidade	Joia
A.....	1\$200	14\$400
B.....	2\$100	23\$800
C.....	3\$600	43\$200
D.....	4\$800	57\$600
E.....	6\$000	72\$000

Art. 19. A joia será paga de uma só vez, no acto da inscrição, ou em prestações mensaes, não excedentes do doze, por desconto nos respectivos vencimentos da Companhia Lloyd Brasileiro.

Art. 20. As mensalidades serão deduzidas também na ocasião do pagamento pela Companhia Lloyd Brasileiro, ou, si aprouver ao associado, em prestações trimestraes, semestrais ou annuaes, adeantadas.

CAPITULO VII

DOS AUXÍLIOS PARA FUNERAES E PENSÕES

Art. 21. Os auxilios para funeraes e pensões, a que, de accordo com o art. 2º e seus paragraphos, toem direito os associados, constam da seguinte tabella:

Classes	Funeraes	Pensões
A.....	25\$000	10\$000
B.....	50\$000	20\$000
C.....	75\$000	30\$000
D.....	100\$000	40\$000
E.....	125\$000	50\$000

Paragrapho unico. Do dia 1 de janeiro de 1903 os auxilios para funeraes e pensões a que, de accordo com o art. 20 e paragrapho unico do art. 18 e seus paragraphos, toem direito os associados, constam da seguinte tabella:

Classes	Funeraes	Pensões
A.....	30\$000	10\$000
B.....	60\$000	20\$000
C.....	90\$000	30\$000
D.....	120\$000	40\$000
E.....	150\$000	50\$000

Art. 22. O auxilio integral, em vida, será temporario o prestado por espaço de tempo nunca maior do nove mezese. Completado esse tempo o associado só poderá ser auxiliado como invalido.

Paragrapho unico. Só terá direito ao auxilio, em vida, o associado que por doente achar-se impossibilitado de trabalhar por tempo nunca inferior a quinze dias, não percebendo vencimentos do emprego que exerce.

Art. 23. As familias dos associados que tiverem sido auxiliados em vida só receberão as pensões de que trata o art. 21 depois que houverem restituído á associação as quantias que os mesmos associados tiverem percebido, caso estes não o tenham feito em vida.

Art. 24. Os auxilios para funeral e quota beneficente de que tratam os arts. 2º e 65 serão entregues a quem de direito, e, não sendo reclamados, prescrevem no fim de seis mezese, contados da data do fallecimento do associado.

Art. 25. A pensão entra em vigor no dia do fallecimento do associado e prescreve, quando não for reclamada, dentro de um anno contado da data do fallecimento. Também prescrevem as pensões que, estando em vigor, deixarem de ser reclamadas durante um anno, contado do dia em que se realizar o ultimo pagamento.

Art. 26. Serão consideradas pessoas da familia do associado effectivo, para o fim de gosarem das pensões que estes estatutos garantem:

- 1º, a viuva, enquanto se conservar nesse estado;
- 2º, os filhos, legitimos ou legitimados, enquanto solteiros;
- 3º, os filhos, legitimos ou legitimados, até á idade de 15 annos, ou antes, si exercerem emprego remunerado. Si, porém, soffrerem de alienação mental ou tiverem defeitos physicos que os impossibilitem de ganhar a vida pelo trabalho proprio, continuarão, mesmo depois de 15 annos, a gozar dos auxilios garantidos por estes estatutos;

4º, a mãe, solteira ou viuva, enquanto permanecer nessas condições;

5º, as irmãs, enquanto solteiras, orphãs de pae e que tenham vivido sob o amparo do associado;

6º, o pae, quando valesudinario.

Art. 27. O auxilio que couber á familia do associado fallecido será pago na thesouraria da associação, aos proprios ou a seus procuradores da seguinte fórma:

- 1, metade—á viuva e a outra metade repartidamente aos filhos, no caso de deixar uma e outros;
- 2, todo—á viuva, no caso de não deixar filhos;
- 3, todo—ao filho ou filha; ou repartidamente aos filhos, no caso de não haver viuva;
- 4, todo—á mãe, no caso de não deixar viuva nem filhos;
- 5, todo—á irmã solteira, ou repartidamente ás irmãs solteiras, si não deixar viuva, filhos ou mãe;
- 6, todo—ao pae, si não deixar viuva, filhos, mãe ou irmãs solteiras.

Art. 28. As pensões só se stornarão effectivas si o fallecimento do associado se der depois de decorrido um anno de sua inscrição na associação: fôr a deste caso, a familia receberá sómente o auxilio para funeral e a quota beneficente de que tratam os arts. 21 e 65.

Art. 29. Os auxilios ás familias serão abonados por mezese vencidos, cessando o respectivo pagamento logo que o auxiliado falleça ou deixe de estar nas excepções do art. 26 e seus numeros.

Art. 30. Os requerimentos, solicitando auxilios ás familias dos associados fallecidos, deverão ser instruidos com:

1º, certidão do casamento e do obito do associado, sendo da respectiva viuva;

2º, certidões de filiação e de idade, sendo dos filhos;

3º, certidões que justifiquem a maternidade, paternidade, fraternidade e mais condições exigidas, sendo da mãe, do pae ou das irmãs do associado fallecido.

Art. 31. Não haverá reversão de pensões.

CAPITULO VIII

DA ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL

Art. 32. A administração da associação será composta de cinco membros: presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretarios e thesoureiro, eleitos de dous em dous annos pela assembléa geral e por maioria absoluta de votos.

Art. 33. A directoria compete organizar os regulamentos internos e praticar todos os demais actos de livre administração, que não sejam contrarios a estes estatutos.

Art. 34. Ao presidente compete especialmente:

1º, presidir ás sessões da directoria e assembléas geraes, sempre que o assumpto da convocação destas não affecte a administração;

2º, representar a associação em juizo e fôr a delle e executar as deliberações da assembléa geral e da directoria;

3º, organizar o relatorio e contas que tiverem de ser apresentados annualmente á assembléa geral;

4º, rubricar todos os livros e talões da associação;

5º, autorizar o pagamento da quota funeraria á familia ou herdeiros do associado que fallecer, dando contas á directoria, na primeira reunião.

6º, observar e fazer observar todas as disposições dos estatutos.

Art. 35. Ao vice-presidente compete substituir o presidente em seus impedimentos temporarios.

Art. 36. Ao 1º secretario compete:

1º, minutar as actas das sessões da directoria e assembléas geraes presididas pelo presidente da directoria;

2º, vizar todos os documentos de despeza;

3º, expedir com sua assignatura a correspondencia da associação;

4º, ter a seu cargo a escripturação relativa á secretaria;

5º, lavrar e assignar os termos de abertura e encerramento de todos os livros de escripturação, tanto da secretaria, como da thesouraria;

6º, substituir o vice-presidente em seus impedimentos temporarios.

Art. 37. Ao 2º secretario compete:

1º, lavrar as actas das sessões da directoria e assembléas geraes presididas pelo presidente da directoria;

2º, ter a seu cargo o livro de matricula dos associados e bem assim o archivo social;

3º, enviar mensalmente ao thesoureiro uma relação dos associados, com indicação da classe de cada um, para por ella serem extrahidos os recibos das joias, diplomas e mensalidades;

4º, substituir o 1º secretario em seus impedimentos temporarios.

Art. 38. Ao thesoureiro compete:

1º, ter sob sua guarda e immediata responsabilidade os dinheiros e effectos da associação;

2º, extrahir os recibos das mensalidades, joias e diplomas dos associados e promover a respectiva cobrança;

3º, enviar mensalmente ao presidente uma relação dos associados que estiverem em debito;

4º, fazer todos os pagamentos ordenados pela directoria, á vista de documentos rubricados pelo presidente e 1º secretario;

5º, apresentar á directoria, na primeira reunião de cada mez, um balancete do movimento da caixa no mez anterior. Este balancete será archivado na secretaria;

6º, organizar, no fim de cada anno social, o balanço geral para ser apresentado á assembléa geral;

7º, ter em boa ordem toda a escripturação e archivo da thesouraria.

Art. 39. O thesoureiro não poderá ter em seu poder quantia superior á necessaria para occorrer ao serviço de empréstimos mensaes aos associados, calculada essa somma pelos empréstimos feitos no mez anterior. A importancia excedente será depositada em conta corrente, em um estabelecimento de credito da escolha da directoria, ou convertida em titulos da divida publica ou municipal.

Os cheques para a retirada total ou parcial das quantias depositadas serão assignados pelo presidente, 1º secretario e thesoureiro.

Art. 40. A directoria reunir-se-ha ordinariamente duas vezes por mez, o extraordinariamente sempre que o presidente julgar conveniente aos interesses sociaes.

Art. 41. As deliberações da directoria serão tomadas por maioria de votos. O presidente terá o voto de qualidade.

Art. 42. Si algum director fallecer, resignar, o cargo ou estiver de qualquer forma impedido por mais de tres mezes de prestar serviços á associação, proceder-se-ha da seguinte forma:

1º, si algum dos casos previstos occorrer dentro do primeiro semestre do anno social, a directoria convocará immediatamente uma assembleia geral para eleição do cargo vago;

2º, depois deste prazo os directores succedem-se na ordem indicada neste capitulo, sendo convidado um associado para exercer o cargo de 2º secretario até a reunião da assembleia geral ordinaria;

3º, para o cargo de thesoureiro convocar-se-ha a assembleia geral para a eleição, qualquer que seja o tempo que faltar para a reunião da assembleia geral ordinaria.

Paragrapho unico. O mandato do director assim eleito, terminará conjunctamente com o da directoria.

Art. 43. O conselho fiscal compõe-se de cinco membros, tendo cinco supplentes eleitos annualmente em assembleia geral ordinaria.

Art. 44. São attribuições do conselho fiscal:

1º, examinar em qualquer tempo a situação financeira da associação; tendo presentes todos os documentos que julgar necessários para o fiel desempenho desta attribuição;

2º, apresentar á assembleia geral o parecer sobre o estado financeiro da associação, tomando por base o balanço e as contas da directoria, podendo suggerir as medidas e alvitres que entender a bem da associação.

Paragrapho unico. Os supplentes substituem os effectivos na ordem da votação.

Art. 45. É permittida a reeleição da directoria, conselho fiscal e supplentes.

Art. 46. Não podem ao mesmo tempo ser membros da directoria, conselho fiscal e supplentes, os parentes consanguineos ou affins na linha ascendente ou descendente ou na collateral até o 2º grão.

CAPITULO IX

DAS ASSEMBLÉAS GERAES

Art. 47. A assembleia geral será formada pela metade e mais um dos associados que estiverem quites com a associação e tiverem direito de voto.

Art. 48. A assembleia geral se á convocada ordinariamente até a ultima domingo do mez de junho, para discussão e julgamento do relatório, balanço e contas da directoria com o parecer do conselho fiscal, eleição do mesmo conselho e supplentes e da directoria quando terminado o seu mandato.

Paragrapho unico. Na assembleia geral ordinaria é permittida á discussão sobre qualquer assumpto de interesse social.

Art. 49. As assembleias geraes ordinarias serão convocadas por um socio accionista na occasião, o qual envilará mais dous para secretarios.

Art. 50. A convocação extraordinaria da assembleia geral será sempre motivada, não sendo permittido tratar-se de assumpto extranho á sua convocação.

Paragrapho unico. Si, a assembleia tiver por fim a transformação, permuta ou alienação do patrimonio social, ella só será legal si tiver parecer favorável de uma comissão especial composta dos membros do conselho fiscal e mais nove associados dos mais antigos em numero de matricula; essa comissão será presidida pelo presidente effectivo da associação que terá voto de qualificação no caso de empate.

Art. 51. A assembleia geral será convocada por meio de annuncios nos jornaes, com antecedencia de 15 dias para a ordinaria e de 8 para a extraordinaria.

Paragrapho unico. Si no dia designado não se reunir numero de socios exigido no art. 47, uma nova reunião será convocada, declarando-se no annuncio que se deliberará com qualquer numero de associados presentes.

Art. 52. A assembleia geral extraordinaria será convocada pela directoria quando o exigirem os interesses sociaes, ou quando o requisirem 50 associados que estejam quites com a associação e que tenham direito de voto.

Paragrapho unico. Recusando-se a directoria a convocar a assembleia geral requerida pelos associados, nos termos deste artigo, fica aos mesmos associados o direito de convocar-a.

Art. 53. Não podem votar nas assembleias geraes os directores para approvarem seus balanços, relatórios e contas, e os fiscaes os seus pareceres.

Art. 54. As deliberações das assembleias geraes serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes.

Art. 55. Sendo a assembleia geral um poder soberano, os associados obrigam-se a aceitar e respeitar as suas decisões, quaesquer que ellas sejam.

CAPITULO X

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 56. O anno social conta-se de 1 de junho a 31 de maio seguinte.

Art. 57. O associado que deixar de ser empregado da Companhia Lloyd Brasileiro não perderá os direitos de socio, uma vez que continue a pagar as contribuições que lhe competirem.

Art. 58. Nas assembleias geraes nenhum associado poderá discutir o mesmo assumpto mais de duas vezes.

Art. 59. O associado que se portar inconvenientemente nas assembleias geraes será pela primeira vez chamado á ordem, pela segunda, convidado a retirar-se do recinto e, pela terceira, suspenso pelo prazo de tres a seis mezes, a juizo da directoria, á qual compete impor a pena.

Art. 60. Reconhecendo-se que a associação não pôde alcançar os fins para que foi creada, á assembleia geral compete resolver sobre sua dissolução ou liquidação de seus bens.

Art. 61. Os presentes estatutos só poderão ser reformados em todo, ou em parte, depois de decorrido um anno de sua approvação.

Art. 62. Os casos omissos dos Estatutos serão resolvidos pela directoria e conselho fiscal e submettidos ao julgamento da assembleia ordinaria.

CAPITULO XI

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 63. Trimensalmente os associados entrarão com a quantia de 1\$ para constituir um fundo destinado á compra de um prelio para sede da associação.

Art. 64. A distribuição das pensões, por morte ou invalidez, só se tornará effectiva quando o capital social attingir á somma de 250.000\$000.

§ 1.º Logo que o fundo social atinja a 50.000\$, será encerrada a actual matricula que será designada primeira serie.

A segunda serie encerrar-se-ha quando o fundo social fôr de 75.000\$000;

A terceira idem idem de 100.000\$000;

A quarta idem idem de 125.000\$000;

A quinta idem idem de 150.000\$000;

A sexta idem idem de 175.000\$000;

A sétima idem idem de 200.000\$000;

A oitava idem idem de 225.000\$000;

A nona idem idem de 250.000\$000;

E a decima, dessa quantia em diante pela proporção que a directoria julgar conveniente.

§ 2.º As joias e mensalidades serão cobradas com os seguintes adicionais: de mais 20% para os socios inscriptos na segunda serie; de mais 30% para os da terceira; 40% para os da quarta; 50% para os da quinta; 60% para os da sexta; 70% para os da sétima; 80% para os da oitava; 90% para os da nona e 100% para os da decima.

Art. 65. Enquanto a associação não tiver o capital de 250.000\$, os associados são obrigados a entrar para os cofres da mesma com a quantia de 500 réis sempre que fallecer algum associado. A somma assim apurada, será entregue á familia do socio fallecido, independente da quota funeraria, ficando a associação exonerada de quaesquer outros pagamentos futuros.

Art. 66. Serão considerados fundadores todos aquellos que, nas condições exigidas por estes estatutos, se inscreveram até o dia 31 de julho de 1901.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1902. — Presidente, José Ramos de Azevedo. — 1º secretario, João Totta Monteiro da Silva. — 2º secretario, Anthar Lobo. — Thesoureiro, Samuel Rodrigues de Almeida.

ANNUNCIOS

Companhia Amparo Industria

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 26 do corrente, ás 2 horas da tarde, á rua Primeiro de Março n. 36, para tratarem da reforma dos arts. 15, 24 e outros dos estatutos.

As ações ao portador devem ser depositadas até tres dias antes da assembleia.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1903. — Pela Companhia Amparo Industrial, Dr. Arthur Costa.